



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 016/2026

PARTE ESPECÍFICA

1.	OBJETO DO CERTAME:	Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO LIMPEZA DOS TERRENOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME:	Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação e Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasbatalha.com.br . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos; indicar o vencedor; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.
3.	ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração de Batalha – PI
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço – art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021
5.	MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado – art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021
6.	VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.028.450,13 (Um milhão, vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos)
7.	GARANTIA DE PROPOSTA:	Exigida – 1% do valor estimado total – art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021
8.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	13 de maio às 09h00min (Horário de Brasília)
9.	LOCAL:	www.comprasbatalha.com.br
10.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 11.430/2023; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

		demais normas aplicáveis à espécie, além das exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos.
11.	DO REGISTRO DE PREÇOS:	As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III deste Edital.
12.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
13.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:	Conforme parte geral do edital.
14.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital está disponível na íntegra no PNCP (www.pncp.gov.br), no Portal de Compras de Batalha – PI (www.comprasbatalha.com.br) e no Mural Eletrônico de Licitações do TCE-PI – Licita Web (www.tce.pi.gov.br). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

Batalha – PI, 22 de abril de 2026.

Juliana Sales Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DE BATALHA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roço, capina manual e limpeza das margens de estradas vicinais, bem como limpeza dos terrenos das escolas públicas no Município de Batalha/PI, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente licitação enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 29, I, da mesma Lei.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III deste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Pregão exige credenciamento prévio no portal eletrônico www.comprasbatalha.com.br, onde serão realizadas todas as fases do certame, incluindo o envio de propostas, lances, habilitação e comunicações oficiais entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras de Batalha – PI, no sítio www.comprasbatalha.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal eletrônico.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará 'sim' ou 'não' em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico em www.comprasbatalha.com.br.
- 4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de seu recebimento (art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos mesmos meios indicados para impugnação.
- 4.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido. As respostas serão divulgadas mediante publicação no PNCP (www.pncp.gov.br), no portal eletrônico da licitação (www.comprasbatalha.com.br) e no Mural Eletrônico do TCE-PI – Licita Web (www.tce.pi.gov.br), vinculando-se ao Edital.
- 4.7. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FASE DE PREÇOS

- 5.1. A presente licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO e PREÇO, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Em observância ao princípio da eficiência e da economicidade, fica estabelecida a inversão de fases, sendo analisados inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes, previamente à abertura da fase de propostas de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante utilização de chave de acesso e senha.
- 5.4. A documentação de habilitação deverá conter, além dos documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnico-operacionais e econômico-financeiros, a comprovação de prestação de garantia, nas modalidades especificadas na cláusula abaixo, quando exigida no instrumento convocatório.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.8. Somente participarão da fase de preços os licitantes devidamente habilitados, após análise e julgamento da documentação apresentada.
- 5.9. A análise da habilitação possui caráter de gerenciamento de riscos, visando assegurar que apenas empresas aptas e qualificadas participem da fase competitiva, garantindo maior eficiência, segurança na contratação e preços exequíveis.
- 5.10. Concluída a fase de habilitação, será iniciada a fase de apresentação de propostas e lances, em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 6.1. A Administração exige, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de garantia de proposta no valor equivalente a 1% do valor estima total desta licitação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada no momento do envio da proposta de preços, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser prestada nas seguintes modalidades, à escolha do licitante:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária;
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com cláusula de resgate pelo valor total, conforme Lei nº 14.770/2023.
- 6.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarado fracassado ou deserto o certame, nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução integral do valor da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O licitante que não apresentar a garantia de proposta será desclassificado do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para MEI, verificado no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB e pela PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa dos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A regularização deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da declaração do vencedor (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado das notas explicativas, comprovando:
- c) Possuir os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral - **ILG**, maior ou igual a 1;

Índice de Solvência Geral - **ISG**, maior ou igual a 1;

Índice de Liquidez Corrente - **ILC**, maior ou igual a 1:

- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- h) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.1.4 Qualificação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021):

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que esteja em plena validade;
- b) Comprovação pela empresa de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA e da ART, que demonstre(m) possuir os referidos profissionais experiência comprovada em execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- c) Para comprovação da capacidade técnico–profissional, não serão aceitos atestados de acervo técnico de gerenciamento, supervisão, fiscalização de projeto, admitindo-se exclusivamente atestados relativos à execução de serviços;
- d) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais será feita mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou carteira profissional, que contenham a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo; de certidão da Junta Comercial ou de certidão do CREA, devidamente atualizada;
- e) No caso de profissionais que mantenham com a licitante vinculação permanente sob outro regime que não o celetista, a comprovação de vínculo será feita pela apresentação do contrato respectivo, devidamente registrado junto ao CREA;
- f) Comprovação através de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido(s) em nome da licitante, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- g) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- h) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- I) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017;

I.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal eletrônico do Município, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

I. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

K. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

L. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

M. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa 'aberto e fechado', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.16. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.1.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.1.21. 8. DO EMPATE FICTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1.22. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.1.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto – art. 44, §2º, da LC nº 123/2006).

8.1.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.1.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances que não se resolva pelo empate ficto, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de preferência, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.27. i. Disputa final entre os empatados, mediante apresentação de nova proposta fechada, em ato contínuo à classificação;

8.1.28. ii. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

8.1.29. iii. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023;

8.1.30. iv. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.1.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.1.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.1.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vício insanável ou não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

b) Apresentar preço final superior ao orçamento estimado pela Administração, após divulgação deste ao final da etapa de lances (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

c) Apresentar preço manifestamente inexequível;

d) Identificar o licitante durante a etapa de lances.

9.1.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e demais custos de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

9.1.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos ou propostas.

9.1.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro poderá exigir amostra do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, indicando o local de entrega.

9.1.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive verificando o empate ficto de ME/EPP.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, bem como decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante interessado poderá manifestar, imediatamente, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A apresentação da proposta será exigida exclusivamente neste momento do certame, sendo vedada sua exigência em fase anterior, em razão da inversão de fases adotada neste certame.

10.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e valor global em algarismos e por extenso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

11. DOS RECURSOS

11.1. O recorrente terá, a partir da declaração do vencedor, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, ou quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

13.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

14.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado monetariamente pelo IPCA, a partir do primeiro dia útil após o vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios calculados na forma do art. 161, parágrafo único, do Código Civil, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. As demais regras acerca das sanções estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

18.4. Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo provedor do sistema eletrônico.

19.7. A publicidade dos atos e fases desta licitação será realizada por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), condição indispensável para a eficácia do certame, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, o edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Compras de Batalha – PI (www.comprasbatalha.com.br) e no Mural Eletrônico de Licitações do TCE-PI – Licita Web (www.tce.pi.gov.br).

19.8. Para fins de aplicação da Lei nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e da futura contratação é o da Comarca de Batalha – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência (TR)

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo

Batalha – PI, 22 de abril de 2026.

Juliana Sales Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DE BATALHA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roço, capina manual e limpeza das margens de estradas vicinais, bem como limpeza dos terrenos das escolas públicas no Município de Batalha/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, observados os limites estabelecidos nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando que os serviços serão demandados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

1.6. O valor estimado da contratação será definido com base nas planilhas orçamentárias constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Batalha/PI, bem como pela garantia de limpeza, organização e salubridade dos terrenos das unidades escolares da rede pública municipal.

2.2. O crescimento acelerado da vegetação, intensificado especialmente durante os períodos chuvosos, compromete significativamente a visibilidade nas vias, reduz a segurança do tráfego de veículos e pedestres, dificulta o acesso às comunidades rurais e impacta diretamente o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

2.3. Além disso, a ausência de manutenção adequada favorece a proliferação de animais peçonhentos, insetos e demais vetores de doenças, representando risco à saúde pública e à integridade física da população.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

2.4. No âmbito das unidades escolares, a limpeza dos terrenos é medida indispensável para assegurar um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, prevenindo riscos sanitários, garantindo segurança aos alunos, professores e servidores, e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, promover melhores condições de mobilidade e segurança, bem como atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua e sob demanda dos seguintes serviços: Roço manual e/ou mecanizado da vegetação; Capina manual; Limpeza das margens de estradas vicinais; Limpeza e manutenção de terrenos pertencentes às escolas públicas municipais; Recolhimento e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços.

3.2. A execução deverá observar critérios técnicos, ambientais e de segurança do trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo permitida apenas de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.2. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser na modalidade seguro garantia, caução ou fiança bancária.

4.3. É facultada a realização de visita técnica pelos licitantes, para conhecimento das condições locais.

4.4. A contratada deverá dispor de equipe qualificada, equipamentos adequados e cumprir normas de segurança do trabalho.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A execução compreenderá:

- a) Roço da vegetação nas margens das estradas vicinais;
- b) Capina manual em áreas específicas;
- c) Limpeza geral das áreas atendidas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

d) Recolhimento e destinação dos resíduos;

e) Limpeza dos terrenos das escolas públicas municipais.

5.3. Todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

5.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo.

5.5. Os serviços serão medidos conforme execução efetiva e atestados pela fiscalização.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerida por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, especialmente:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) supervisionar a atuação do fiscal do contrato;
- c) promover o adequado fluxo de informações entre as partes;
- d) adotar providências administrativas para a regular execução do contrato;
- e) propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- d) verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratuais;
- e) determinar a correção de falhas ou irregularidades constatadas.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, o(s) qual(is) terá(ão) plenos poderes para acompanhar e controlar a execução dos serviços.

7.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

7.3. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- b) avaliar a qualidade dos serviços prestados e sua conformidade com o Termo de Referência;
- c) determinar a imediata correção de serviços executados em desacordo com o contratado;
- d) comunicar formalmente à gestão do contrato quaisquer irregularidades verificadas;
- e) subsidiar a Administração na aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação da conclusão dos serviços pela contratada, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a verificação detalhada da qualidade e quantidade dos serviços executados, mediante atesto formal.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder às devidas correções, sem ônus adicional para a Administração.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal.

9.2. O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de contratação por demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

10.3. O julgamento das propostas observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado, nos termos da legislação vigente.

10.4. A licitação será processada em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação necessárias à participação no certame serão aquelas estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
--	---

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Batalha/PI, vinculada à:

ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.39	500	Recursos não Vinculados de Impostos
LIMPEZA PUB	060600	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15.452.0016.2057.0000	3.3.90.39	500	Recursos não Vinculados de Impostos
EDUCAÇÃO	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.0003.2035.0000	3.3.90.39	500	Recursos não Vinculados de Impostos
QSE	050100	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	12.361.0014.2044.0000	3.3.90.39	550	QSE

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

13.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.1.3. Disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e meios de transporte.

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato.

13.1.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

13.1.9. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

13.1.10. Designar preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representar a contratada perante a Administração.

13.1.11. Proceder à adequada destinação dos resíduos provenientes dos serviços executados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

13.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução.

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias.

13.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços.

13.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidas no contrato, após o ateste da execução dos serviços.

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

13.2.7. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços.

13.2.8. Emitir as Ordens de Serviço de forma clara e objetiva, indicando os locais e os serviços a serem executados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026

Serviço de roço e capina – SRP

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/E-mail:	
Banco / Agência / Conta:	
Representante Legal:	
Validade da Proposta:	_____ dias (mínimo 60 dias)

Declaro que:

20. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete CIF até o local indicado em cada Ordem de Fornecimento, seguros e demais encargos;

21. Os materiais ofertados atendem a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I;

22. Em caso de divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário; em caso de divergência entre valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

23. Estou ciente e concordo com todas as condições deste Edital e seus Anexos;

24. Esta proposta tem validade de _____ dias a contar da data de abertura da sessão pública.

Tabela de preços (preencher para os itens em que se participa):

Nº	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL OFERTADO:					R\$

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Procurador
(Assinatura e carimbo da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BATALHA – PI**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATALHA – PI**, CNPJ nº _____, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **DETENTORA DA ARP**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

25. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para _____ – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.
26. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

27. Os preços registrados, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens constam do Anexo I desta Ata, que é parte integrante deste instrumento.
28. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

29. Em conformidade com os arts. 12 a 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, integrarão esta Ata, como cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência quando o objeto não atender aos requisitos previstos nesse critério.
30. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem de classificação e somente se dará nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor detentor, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

31. O registro de cada fornecedor no cadastro de reserva indicará: a) a descrição do item; b) o valor registrado; c) o prazo de validade; d) a identificação do fornecedor. (ANEXAR PLANILHA).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

32. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. A Ata poderá ser prorrogada por igual período – totalizando até 24 (vinte e quatro) meses – desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração no momento da prorrogação, conforme art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. A prorrogação não é automática, dependendo de requerimento do gestor, pesquisa de preços atualizada e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

34. As entregas serão realizadas conforme Ordens de Fornecimento/serviço emitidas pelo Órgão Gerenciador, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de cada ordem.

35. O frete será CIF (custo, seguro e frete), correndo por conta da Detentora da ARP, até o local indicado em cada Ordem de Fornecimento.

36. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, mediante ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

37. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

38. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado monetariamente pelo IPCA, acrescido de juros moratórios calculados na forma do art. 161, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

39. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

40. O reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variação de preços de mercado será processado com base no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

preços atualizada e comprovação de que o evento superveniente impacta o equilíbrio da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ARP E DO CONTRADITÓRIO

41. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) O preço registrado se tornar incompatível com o de mercado e o fornecedor se recusar a adequá-lo após negociação;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) A pedido do fornecedor, quando comprovado fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior – hipótese em que não haverá penalidade.

42. O cancelamento nas hipóteses das alíneas 'a' a 'e' será precedido de notificação ao fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988 e do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

43. Na hipótese de cancelamento do registro, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

44. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

45. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

46. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

47. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus Anexos e a proposta da Detentora da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

48. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços poderão aderir a esta Ata, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 28 a 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

49. A adesão à Ata de Registro de Preços está condicionada a:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de eventual desvantagem para o órgão ou entidade aderente;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- c) Prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- d) Manifestação expressa da Detentora da ARP sobre o interesse em fornecer ao quantitativo pretendido pelo aderente, sem prejuízo do atendimento às demandas do Órgão Gerenciador.

50. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o Órgão Gerenciador.

51. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos aderentes.

52. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

53. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

54. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da ARP para negociação. Não havendo êxito na negociação, o registro daquele fornecedor será cancelado, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos licitantes do cadastro de reserva (art. 26 e §3º do Decreto nº 11.462/2023).

55. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, a Detentora da ARP poderá solicitar a revisão do preço por meio de requerimento fundamentado. O Órgão Gerenciador avaliará a solicitação e, se comprovada a necessidade, promoverá a revisão. Não havendo acordo, o registro será cancelado nos termos do art. 27, §4º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, hipótese em que não haverá penalidade ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

56. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Batalha – PI, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

57. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Batalha – PI, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor.

Batalha – PI, ____ de _____ de 2026.

Luana Sales Machado Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico ÓRGÃO GERENCIADOR	(Nome do Representante Legal) (Razão Social / CNPJ) DETENTORA DA ARP
--	---



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE BATALHA – PI**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATALHA – PI**, CNPJ nº _____, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**; tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II, LEI Nº 14.133/2021)

58. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Batalha – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

59. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (ART. 92, VII, LEI Nº 14.133/2021)

60. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/2026 e encerramento em ____/____/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, para compras de entrega imediata e parcelada, ou na forma do art. 84, §3º, da mesma Lei, quando decorrente de Ata de Registro de Preços prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (ART. 92, III, LEI Nº 14.133/2021)

61. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

62. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete CIF, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, IV, LEI Nº 14.133/2021)

63. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.39	500	Recursos não Vinculados de Impostos
LIMPEZA PUB	060600	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15.452.0016.2057.0000	3.3.90.39	500	Recursos não Vinculados de Impostos
EDUCAÇÃO	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0003.2035.0000	3.3.90.39	500	Recursos não Vinculados de Impostos
QSE	050100	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	12.361.0014.2044.0000	3.3.90.39	550	QSE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, VI, LEI Nº 14.133/2021)

64. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência – Anexo I ao Edital. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

65. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros moratórios calculados na forma do art. 161, parágrafo único, do Código Civil, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, XVI, LEI Nº 14.133/2021)

66. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital. Não haverá reajuste automático, sendo o reequilíbrio econômico-financeiro processado nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que impacte o equilíbrio da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 96, LEI Nº 14.133/2021)

67. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais de consumo e permanente de uso corrente, com entregas parceladas de baixo risco individual por Ordem de Fornecimento, sendo suficiente o regime de sanções previsto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (ART. 92, VIII, LEI Nº 14.133/2021)

68. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (ART. 117, LEI Nº 14.133/2021)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

69. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE como gestor(es) e fiscal(is) do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I ao Edital, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 92, IX, LEI Nº 14.133/2021)

70. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

71. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124, LEI Nº 14.133/2021)

72. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

73. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155-163, LEI Nº 14.133/2021)

74. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 137, LEI Nº 14.133/2021)

75. A extinção deste Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Por decisão judicial, a requerimento de quaisquer das partes, nos termos da legislação aplicável.

76. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

77. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstos no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

78. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, XVIII, LEI Nº 14.133/2021)

79. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94, LEI Nº 14.133/2021)

80. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), condição de eficácia do contrato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º, LEI Nº 14.133/2021)

81. É eleito o Foro da Comarca de Batalha – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha – PI, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)
(Razão Social / CNPJ)
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI				
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ				
PLANILHA RESUMO INDIVIDUAL POR TRECHOS E ESCOLAS				
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 113,78 BDI (%): 22,15				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	94.976,58	9,23%	
2	ROÇO DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E CAPINA MANUAL DOS CANAIS DE DRENAGENS - 2X AO ANO	591.265,37	57,49%	
2.1	TRECHO 01:VILA VITÓRIA, XIXÁ II, PARAÍSO, VIVENDA, TIMORANTE, VITÓRIA DE BAIXO, MARAJÁ (PÓLO VITÓRIA DE BAIXO)	19.092,35	1,86%	
2.2	TRECHO 02: SÃO LÁZARO; BAIXA DO TANQUE; BURITI; BOQUEIRÃO (PÓLO SEDE)	11.975,40	1,16%	
2.3	TRECHO 03: TUCUNS; CACHOEIRA DO URUBU; SAPUCAIA; LAGOA SECA; BAIXA FRIA; PAJUZEIRA; TAPERA (POLO BELA VISTA)	18.461,87	1,80%	
2.4	TRECHO 04: CACHOEIRA; JACARÉ; MACAMBIRA; CURRAIS; TERRA ATIVA (POLO CARAÍBAS)	14.959,49	1,45%	
2.5	TRECHO 10: ETI; ALTO VERMELHO, CACINBAS II,PARAISO, XIXA II, TAMARINDO, NOVA VITORIA, / POLO VITORIA DE BAIXO	6.693,78	0,65%	
2.6	TRECHO 06: CANUDOS; BREJINHO; BARCARENA; LAGOA DA ROÇA; SÃO RAIMUNDO (POLO SANTA RITA)	6.590,13	0,64%	
2.7	TRECHO 07: CIDADE; IÚS (POLO IÚS)	20.919,14	2,03%	
2.8	TRECHO 08: BETANIA (POLO SEDE)	13.180,26	1,28%	
2.9	TRECHO 09: RIPUXO,MAGANOS,ACAMPAMENTO, GROSSOS, LAGES/ POLO LAGES	6.853,54	0,67%	
2.10	TRECHO 10: ETI; ALTO VERMELHO, CACINBAS II,PARAISO, XIXA II, TAMARINDO, NOVA VITORIA, / POLO VITORIA DE BAIXO	17.313,11	1,68%	
2.11	TRECHO 11: TRES LAGOAS, OLHO DAGUA DO CEDRO, SANTA LUZIA, PONTE DO LONGA,POÇOS DAGUA, ALCANÇUS, PATRIMONIO, CURICACAS, VEREMOS / POLO CATOMBO	2.326,32	0,23%	
2.12	TRECHO 12: DUVIDOSA, ALTO DO MEIO, PRAZERES, PICADA, BREJO, CURRAL VELHO, ANJINHOS, SILENCIO, LAGOA DO BARRO, BREJO DOS ANTEROS, CARRAPTO, BANANEIRA	21.389,86	2,08%	
2.13	TRECHO 14: GANGORRA, MARIBONDO, CHAPADA DOS BOIS, MORADA NOCA, BAIXINHA / POLO CACINBAS I	10.826,64	1,05%	
2.14	TRECHO 15: CIDADE A CEDRO/ POLO CEDRO	11.453,32	1,11%	
2.15	TRECHO 16: LAGOA SECA,PAU DARCO, APOSENTO / POLO CIDADE	7.791,19	0,76%	
2.16	TRECHO 19: CIDADE,BURITIZAL, ARAÇAS, BAIXA VERDE, SAO LUIS, ESP SANTO, BURITIZAL, CANA BRAVA, BACURI , CORTADO, MURICIZAL, SANTANA, CACIMBAS, INBIRIBAS	584,57	0,06%	
2.17	TRECHO 20: CARPINA I, POÇÃO 3, POÇÃO DOS AMAROS, CANTA GALO / POLO CARAIBAS	7.531,57	0,73%	
2.18	TRECHO 21: MACAMBIRA , SALGADINHO / POLO : CARAIBAS	5.441,37	0,53%	
2.19	TRECHO 22: DESERTO, PEREIRAS I & II, DESCOBERTA	4.970,65	0,48%	
2.20	TRECHO 23: BOM ASSUNTO, MATO ALTO, COCOS	7.324,26	0,71%	
2.21	TRECHO 24: BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS, MACAMBIRA / POLO MARINHEIROSBAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS, MACAMBIRA / POLO MARINHEIROS	15.430,22	1,50%	
2.22	TRECHO 26: DESCOBERTA , TABULEIRINHA, MUCAMBO	683,42	0,07%	
2.23	TRECHO 27: BOM ASSUNTO, CANTAO, ARAIOZES	6.693,78	0,65%	
2.24	TRECHO 28: TERRA NOVA, BURITI GRANDE, POÇO, ANAJA / POLO: SANTANA	14.696,08	1,43%	
2.25	TRECHO 29: VARJOTA, BOIS, SERRA DE DENTRO, ASSENTAMENTO SERRA DE DENTRO, LAGOA SECA / POLO BOM ASSUNTO	7.589,90	0,74%	
2.26	TRECHO 30: ARARAS, RIPUXO, SIMPATIA ANAJA PAULO RONALDO	1.016,87	0,10%	
2.27	TRECHO 31: CHAPADA DO URUBU, CARNAÚBA AMARELA, BREJAL	12.098,95	1,18%	
2.28	TRECHO 32: LAUREANA, FAZENDA SOSSEGO, CAETANO, JABOTI,CANOVA, ANJAZINHO, LAGOA SECA , CATOMBO	4.415,33	0,43%	
2.29	TRECHO 33: XIXA DO GUILHERME, LAGOA DE BAIXO / POLO CIDADE	2.033,74	0,20%	
2.30	TRECHO 34: BURITIRANA X BR 222 - SEDE	1.149,92	0,11%	
2.31	TRECHO 35: TAQUARI; CHAPADA DO URUBU	1.098,62	0,11%	
2.32	TRECHO 36: CARNAUBAS, CABICEIRA DA VARZEA, NOVA JERUZALEM, PARAISO, XIXA - CACINBAS II	17.345,89	1,69%	
2.33	TRECHO 38: FREXEIRA, CARPINA I, CARPINA II	10.558,53	1,03%	
2.34	TRECHO 40: BURITI GRANDE; PALMEIRA; TABOCAL; ANAJÁS; SANTANA; TERRA NOVA - POLO CACIMBAS I	12.836,84	1,25%	
2.35	TRECHO 42: BAIXA DO CEDRO; MORADA NOVA; IMBIRIBAS - POLO IMBIRIBAS	12.323,36	1,20%	
2.36	TRECHO 43: OLHO D'ÁGUA; PITOMBEIRAS; MORRINHOS; PIEDADE - POLO IÚS	12.323,36	1,20%	
2.37	TRECHO 44: CAPITÃO DE CAMPOS; COQUEIROS; CAMPO GRANDE - POLO CATOMBO	12.323,36	1,20%	
2.38	TRECHO 45: ARAIOSES; SACO GRANDE; BURITI SECO; CHAPADA DO UTUBU - POLO MONTE ALEGRE	12.323,36	1,20%	
2.39	TRECHO 47: BOM ASSUNTO; UNHA DE GATO; CANTÃO; SANTA TERESINHA - POLO BOM ASSUNTO	13.350,31	1,30%	
2.40	TRECHO 49: CARNAÚBA AMARELA; BREJAL; CAFIFAS; CHAPADA DO URUBU; BURITI SECO; LAGOINHA - POLO BOM ASSUNTO	35.943,14	3,49%	
2.41	TRECHO 50: EXPEDIÇÃO; QUEIMADA; BOA VISTA; MARINHEIRO DO MAJOR; ALTO FORMOSO; ACAMPAMENTO - POLO LAJES	20.538,94	2,00%	
2.42	TRECHO 51: CAIÇARINHA; LADAINHA; CANTINHO - POLO BELA VISTA	7.188,63	0,70%	
2.43	TRANSPORTES	141.624,00	13,77%	
3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DOS TERRENOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2X AO ANO	342.208,18	33,27%	
3.1	UNIDADE ESCOLAR LINDOLFO NUNES	8.864,81	0,86%	
3.2	UNIDADE ESCOLAR SANTA RITA	11.040,59	1,07%	
3.3	UNIDADE ESCOLAR JOANA D'ARC CASTELO BRANCO	46.697,15	4,54%	
3.4	UNIDADE ESCOLAR DOM SEVERINO	8.738,52	0,85%	
3.5	UNIDADE ESCOLAR ALZIRA SOUSA	12.234,53	1,19%	
3.6	UNIDADE ESCOLAR MAGNO PIRES	14.176,04	1,38%	
3.7	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES DE MELO	20.507,16	1,99%	
3.8	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR	5.791,30	0,56%	
3.9	UNIDADE ESCOLAR SINHARINHA LAGES	14.256,15	1,39%	
3.10	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ CLÁUDIO DO VALE MACHADO	15.684,86	1,53%	
3.11	UNIDADE ESCOLAR ARTUR LOPES ALVES	28.835,90	2,80%	
3.12	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA	28.537,99	2,77%	

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI			
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ			
PLANILHA RESUMO INDIVIDUAL POR TRECHOS E ESCOLAS			
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO			
		LEIS SOCIAIS (%):	113,78
		BDI (%):	22,15
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)
3.13	UNIDADE ESCOLAR SANTA LÚCIA	6.545,28	0,64%
3.14	UNIDADE ESCOLAR GERVÁSIO LAGES	10.394,11	1,01%
3.15	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES NETO	7.010,21	0,68%
3.16	UNIDADE ESCOLAR TENENTE FREITAS	18.167,27	1,77%
3.17	UNIDADE ESCOLAR LUIZ SEGUNDO	12.119,27	1,18%
3.18	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO	14.116,16	1,37%
3.19	UNIDADE ESCOLAR ALUÍSIO CRAVEIRO	14.265,00	1,39%
3.20	UNIDADE ESCOLAR VISCONDE DE SABUGOSA	24.103,65	2,34%
3.21	UNIDADE ESCOLAR HUGO NAPOLEÃO	9.392,03	0,91%
3.22	UNIDADE ESCOLAR DEDILA MELO	10.730,20	1,04%
TOTAL		1.028.450,13	100,00%
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 1.028.450,13 (UM MILHÃO, VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS, TREZE CENTAVOS)			
Batalha Piauí, 14 de abril de 2026.  Raimundo Rodrigues Sobreira Júnior Engenheiro Civil CREA/PI Nº 190.072.936-9			

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	94.976,58	9,23%	9.288,91	9,78%	7.456,65	7,85%	7.456,65	7,85%	9.288,91	9,78%	7.456,65	7,85%	9.288,91	9,78%	7.456,65	7,85%
2	ROÇO DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E CAPINA MANUAL DOS CANAIS DE DRENAGENS - 2X AO ANO	591.265,37	57,49%	61.148,09	10,34%	53.473,56	9,04%	36.338,94	6,15%	35.399,18	5,99%	40.475,46	6,85%	68.797,54	11,64%	61.148,09	10,34%
2.1	TRECHO 01:VILA VITÓRIA, XIXÁ II, PARAÍSO, VIVENDA, TIMORANTE, VITÓRIA DE BAIXO, MARAJÁ (PÓLO VITÓRIA DE BAIXO)	19.092,35	1,86%	9.546,18	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.546,18	50,00%
2.2	TRECHO 02: SÃO LÁZARO; BAIXA DO TANQUE; BURITI; BOQUEIRÃO (PÓLO SEDE)	11.975,40	1,16%	5.987,70	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.987,70	50,00%
2.3	TRECHO 03: TUCUNS; CACHOEIRA DO URUBU; SAPUCAIA; LAGOA SECA; BAIXA FRIA; PAJUZEIRA; TAPERA (POLO BELA VISTA)	18.461,87	1,80%	9.230,93	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.230,93	50,00%
2.4	TRECHO 04: CACHOEIRA; JACARÉ; MACAMBIRA; CURRAIS; TERRA ATIVA (POLO CARAÍBAS)	14.959,49	1,45%	7.479,75	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.479,75	50,00%
2.5	TRECHO 05: LADEIRA; XIQUE-XIQUE;SUSSUARANA; CONGO (POLO SANTA RITA)	6.693,78	0,65%	3.346,90	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.346,90	50,00%
2.6	TRECHO 06: CANUDOS; BREJINHO; BARCARENA; LAGOA DA ROÇA; SÃO RAIMUNDO (POLO SANTA RITA)	6.590,13	0,64%	3.295,06	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.295,06	50,00%
2.7	TRECHO 07: CIDADE; IÚS (POLO IÚS)	20.919,14	2,03%	10.459,57	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.459,57	50,00%
2.8	TRECHO 08: BETANIA (POLO SEDE)	13.180,26	1,28%	0,00	0,00%	6.590,13	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.9	TRECHO 09: RIPUXO,MAGANOS,ACAMPAMENTO, GROSSOS, LAGES/ POLO LAGES	6.853,54	0,67%	0,00	0,00%	3.426,78	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.10	TRECHO 10: ETI; ALTO VERMELHO, CACINBAS II,PARAISO, XIXA II, TAMARINDO, NOVA VITORIA, / POLO VITORIA DE BAIXO	17.313,11	1,68%	0,00	0,00%	8.656,56	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.11	TRECHO 11: TRES LAGOAS, OLHO DAGUA DO CEDRO, SANTA LUZIA, PONTE DO LONGA,POÇOS DAGUA, ALCANÇUS, PATRIMONIO, CURICACAS, VEREMOS / POLO CATOMBO	2.326,32	0,23%	0,00	0,00%	1.163,17	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.12	TRECHO 12: DUVIDOSA, ALTO DO MEIO, PRAZERES, PICADA, BREJO, CURRAL VELHO, ANJINHOS, SILENCIO, LAGOA DO BARRO, BREJO DOS ANTEROS, CARRAPTO, BANANEIRA	21.389,86	2,08%	0,00	0,00%	10.694,94	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.13	TRECHO 14: GANGORRA, MARIBONDO, CHAPADA DOS BOIS, MORADA NOCA, BAIXINHA / POLO CACINBAS I	10.826,64	1,05%	0,00	0,00%	5.413,32	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.14	TRECHO 15: CIDADE A CEDRO/ POLO CEDRO	11.453,32	1,11%	0,00	0,00%	5.726,66	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.15	TRECHO 16: LAGOA SECA,PAU DARCO, APOSENTO / POLO CIDADE	7.791,19	0,76%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.895,60	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.16	TRECHO 19: CIDADE,BURITIZAL, ARAÇAS, BAIXA VERDE, SAO LUIS, ESP SANTO, BURITIZAL, CANA BRAVA, BACURI , CORTADO, MURICIZAL, SANTANA, CACIMBAS, INBIRIBAS	584,57	0,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	292,29	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.17	TRECHO 20: CARPINA I, POÇÃO 3, POÇÃO DOS AMAROS, CANTA GALO / POLO CARAÍBAS	7.531,57	0,73%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.765,79	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.18	TRECHO 21: MACAMBIRA, SALGADINHO / POLO : CARAÍBAS	5.441,37	0,53%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.720,69	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.19	TRECHO 22: DESERTO, PEREIRAS I & II, DESCOBERTA	4.970,65	0,48%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.485,33	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.20	TRECHO 23: BOM ASSUNTO, MATO ALTO, COCOS	7.324,26	0,71%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.662,13	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.21	TRECHO 24: BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS, MACAMBIRA / POLO MARINHEIROSAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS, MACAMBIRA / POLO MARINHEIROS	15.430,22	1,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.715,11	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.22	TRECHO 26: DESCOBERTA , TABULEIRINHA, MUCAMBO	683,42	0,07%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	341,71	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.23	TRECHO 27: BOM ASSUNTO, CANTAO, ARAIOZES	6.693,78	0,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.346,90	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.24	TRECHO 28: TERRA NOVA, BURITI GRANDE, POÇO, ANAJA / POLO: SANTANA	14.696,08	1,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.348,04	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS	
2.25	TRECHO 29: VARJOTA, BOIS, SERRA DE DENTRO, ASSENTAMENTO SERRA DE DENTRO, LAGOA SECA / POLO BOM ASSUNTO	7.589,90	0,74%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.794,95	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.26	TRECHO 30: ARARAS, RIPUXO, SIMPATIA ANAJA PAULO RONALDO	1.016,87	0,10%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	508,43	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.27	TRECHO 31: CHAPADA DO URUBU, CARNAÚBA AMARELA, BREJAL	12.098,95	1,18%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.049,48	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.28	TRECHO 32: LAUREANA, FAZENDA SOSSEGO, CAETANO, JABOTI,CANOVA, ANJAZINHO, LAGOA SECA , CATOMBO	4.415,33	0,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.207,67	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.29	TRECHO 33: XIXA DO GUILHERME, LAGOA DE BAIXO / POLO CIDADE	2.033,74	0,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.016,87	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.30	TRECHO 34: BURITIRANA X BR 222 - SEDE	1.149,92	0,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	574,96	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.31	TRECHO 35: TAQUARI; CHAPADA DO URUBU	1.098,62	0,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	549,31	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.32	TRCHO 36: CARNAUBAS, CABICEIRA DA VARZEA, NOVA JERUZALEM, PARAISO, XIXA - CACINBAS II	17.345,89	1,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.672,95	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.33	TRECHO 38: FREXEIRA, CARPINA I, CARPINA II	10.558,53	1,03%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.279,27	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.34	TRECHO 40: BURITI GRANDE; PALMEIRA; TABOCAL; ANAJÁS; SANTANA; TERRA NOVA - POLO CACINBAS I	12.836,84	1,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.418,42	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.35	TRECHO 42: BAIXA DO CEDRO; MORADA NOVA; IMBIRIBAS - POLO IMBIRIBAS	12.323,36	1,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.161,68	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.36	TRECHO 43: OLHO D'ÁGUA; PITOMBEIRAS; MORRINHOS; PIEDADE - POLO IÚS	12.323,36	1,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.161,68	50,00%	0,00	0,00%
2.37	TRECHO 44: CAPITÃO DE CAMPOS; COQUEIROS; CAMPO GRANDE - POLO CATOMBO	12.323,36	1,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.161,68	50,00%	0,00	0,00%
2.38	TRECHO 45: ARAIOSES; SACO GRANDE; BURITI SECO; CHAPADA DO UTUBU - POLO MONTE ALEGRE	12.323,36	1,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.161,68	50,00%	0,00	0,00%
2.39	TRECHO 47: BOM ASSUNTO; UNHA DE GATO; CANTÃO; SANTA TERESINHA - POLO BOM ASSUNTO	13.350,31	1,30%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.675,15	50,00%	0,00	0,00%
2.40	TRECHO 49: CARNAÚBA AMARELA; BREJAL; CAFIFAS; CHAPADA DO URUBU; BURITI SECO; LAGOINHA - POLO BOM ASSUNTO	35.943,14	3,49%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.971,57	50,00%	0,00	0,00%
2.41	TRECHO 50: EXPEDIÇÃO; QUEIMADA; BOA VISTA; MARINHEIRO DO MAJOR; ALTO FORMOSO; ACAMPAMENTO - POLO LAJES	20.538,94	2,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.269,47	50,00%	0,00	0,00%
2.42	TRECHO 51: CAIÇARINHA; LADAINHA; CANTINHO - POLO BELA VISTA	7.188,63	0,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.594,31	50,00%	0,00	0,00%
2.43	TRANSPORTES	141.624,00	13,77%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%
3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DOS TERRENOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2X AO ANO	342.208,18	33,27%	43.787,81	12,80%	35.207,76	10,29%	40.661,75	11,88%	29.333,86	8,57%	22.112,95	6,46%	0,00	0,00%	43.787,81	12,80%
3.1	UNIDADE ESCOLAR LINDOLFO NUNES	8.864,81	0,86%	4.432,41	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.432,41	50,00%
3.2	UNIDADE ESCOLAR SANTA RITA	11.040,59	1,07%	5.520,30	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.520,30	50,00%
3.3	UNIDADE ESCOLAR JOANA D'ARC CASTELO BRANCO	46.697,15	4,54%	23.348,57	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.348,57	50,00%
3.4	UNIDADE ESCOLAR DOM SEVERINO	8.738,52	0,85%	4.369,26	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.369,26	50,00%
3.5	UNIDADE ESCOLAR ALZIRA SOUSA	12.234,53	1,19%	6.117,27	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.117,27	50,00%
3.6	UNIDADE ESCOLAR MAGNO PIRES	14.176,04	1,38%	0,00	0,00%	7.088,02	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.7	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES DE MELO	20.507,16	1,99%	0,00	0,00%	10.253,58	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.8	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR	5.791,30	0,56%	0,00	0,00%	2.895,65	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.9	UNIDADE ESCOLAR SINHARINHA LAGES	14.256,15	1,39%	0,00	0,00%	7.128,08	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.10	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ CLÁUDIO DO VALE MACHADO	15.684,86	1,53%	0,00	0,00%	7.842,43	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.11	UNIDADE ESCOLAR ARTUR LOPES ALVES	28.835,90	2,80%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.417,95	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.12	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA	28.537,99	2,77%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.269,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.13	UNIDADE ESCOLAR SANTA LÚCIA	6.545,28	0,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.272,64	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.14	UNIDADE ESCOLAR GERVÁSIO LAGES	10.394,11	1,01%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.197,06	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI

ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS	
3.15	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES NETO	7.010,21	0,68%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.505,10	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.16	UNIDADE ESCOLAR TENENTE FREITAS	18.167,27	1,77%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.083,64	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.17	UNIDADE ESCOLAR LUIZ SEGUNDO	12.119,27	1,18%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.059,64	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.18	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO	14.116,16	1,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.058,08	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.19	UNIDADE ESCOLAR ALUÍSIO CRAVEIRO	14.265,00	1,39%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.132,50	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.20	UNIDADE ESCOLAR VISCONDE DE SABUGOSA	24.103,65	2,34%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.051,83	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.21	UNIDADE ESCOLAR HUGO NAPOLEÃO	9.392,03	0,91%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.696,02	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.22	UNIDADE ESCOLAR DEDILA MELO	10.730,20	1,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.365,10	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL GERAL		1.028.450,13	100,00%	114.224,81	11,11%	96.137,97	9,35%	84.457,34	8,21%	74.021,95	7,20%	70.045,06	6,81%	78.086,45	7,59%	112.392,55	10,93%
TOTAL ACUMULADO				114.224,81	11,11%	210.362,78	20,45%	294.820,12	28,67%	368.842,07	35,86%	438.887,13	42,67%	516.973,58	50,27%	629.366,13	61,20%

Batalha Piauí, 14 de abril de 2026.

Raimundo Rodrigues Sobreira Júnior
Engenheiro Civil
CREA/PI Nº 190.072.936-9

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (113,78 BDI (%): 22,15

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS		TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	
															META	GERAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	94.976,58	9,23%	7.456,65	7,85%	7.456,65	7,85%	7.456,65	7,85%	7.456,65	7,85%	7.456,65	7,85%	94.976,58	100,00%	9,23%
2	ROÇO DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E CAPINA MANUAL DOS CANAIS DE DRENAGENS - 2X AO ANO	591.265,37	57,49%	53.473,56	9,04%	36.338,94	6,15%	35.399,18	5,99%	40.475,46	6,85%	68.797,54	11,64%	591.265,54	100,00%	57,49%
2.1	TRECHO 01:VILA VITÓRIA, XIXÁ II, PARAÍSO, VIVENDA, TIMORANTE, VITÓRIA DE BAIXO, MARAJÁ (PÓLO VITÓRIA DE BAIXO)	19.092,35	1,86%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	19.092,36	100,00%	1,86%
2.2	TRECHO 02: SÃO LÁZARO; BAIXA DO TANQUE; BURITI; BOQUEIRÃO (PÓLO SEDE)	11.975,40	1,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.975,40	100,00%	1,16%
2.3	TRECHO 03: TUCUNS; CACHOEIRA DO URUBU; SAPUCAIA; LAGOA SECA; BAIXA FRIA; PAJUZEIRA; TAPERA (POLO BELA VISTA)	18.461,87	1,80%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.461,86	100,00%	1,80%
2.4	TRECHO 04: CACHOEIRA; JACARÉ; MACAMBIRA; CURRAIS; TERRA ATIVA (POLO CARAÍBAS)	14.959,49	1,45%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.959,50	100,00%	1,45%
2.5	TRECHO 05: LADEIRA; XIQUE-XIQUE;SUSSUARANA; CONGO (POLO SANTA RITA)	6.693,78	0,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.693,80	100,00%	0,65%
2.6	TRECHO 06: CANUDOS; BREJINHO; BARCARENA; LAGOA DA ROÇA; SÃO RAIMUNDO (POLO SANTA RITA)	6.590,13	0,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.590,12	100,00%	0,64%
2.7	TRECHO 07: CIDADE; IÚS (POLO IÚS)	20.919,14	2,03%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.919,14	100,00%	2,03%
2.8	TRECHO 08: BETANIA (POLO SEDE)	13.180,26	1,28%	6.590,13	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.180,26	100,00%	1,28%
2.9	TRECHO 09: RIPUXO,MAGANOS,ACAMPAMENTO, GROSSOS, LAGES/ POLO LAGES	6.853,54	0,67%	3.426,78	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.853,56	100,00%	0,67%
2.10	TRECHO 10: ETI; ALTO VERMELHO, CACINBAS II,PARAISO, XIXA II, TAMARINDO, NOVA VITORIA, / POLO VITORIA DE BAIXO	17.313,11	1,68%	8.656,56	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.313,12	100,00%	1,68%
2.11	TRECHO 11: TRES LAGOAS, OLHO DAGUA DO CEDRO, SANTA LUZIA, PONTE DO LONGA,POÇOS DAGUA, ALCANÇUS, PATRIMONIO, CURICACAS, VEREMOS / POLO CATOMBO	2.326,32	0,23%	1.163,17	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.326,34	100,00%	0,23%
2.12	TRECHO 12: DUVIDOSA, ALTO DO MEIO, PRAZERES, PICADA, BREJO, CURRAL VELHO, ANJINHOS, SILENCIO, LAGOA DO BARRO, BREJO DOS ANTEROS, CARRAPTO, BANANEIRA	21.389,86	2,08%	10.694,94	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.389,88	100,00%	2,08%
2.13	TRECHO 14: GANGORRA, MARIBONDO, CHAPADA DOS BOIS, MORADA NOCA, BAIXINHA / POLO CACINBAS I	10.826,64	1,05%	5.413,32	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.826,64	100,00%	1,05%
2.14	TRECHO 15: CIDADE A CEDRO/ POLO CEDRO	11.453,32	1,11%	5.726,66	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.453,32	100,00%	1,11%
2.15	TRECHO 16: LAGOA SECA,PAU DARCO, APOSENTO / POLO CIDADE	7.791,19	0,76%	0,00	0,00%	3.895,60	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.791,20	100,00%	0,76%
2.16	TRECHO 19: CIDADE,BURITIZAL, ARAÇAS, BAIXA VERDE, SAO LUIS, ESP SANTO, BURITIZAL, CANA BRAVA, BACURI , CORTADO, MURICIZAL, SANTANA, CACIMBAS, INBIRIBAS	584,57	0,06%	0,00	0,00%	292,29	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	584,58	100,00%	0,06%
2.17	TRECHO 20: CARPINA I, POÇÃO 3, POÇÃO DOS AMAROS, CANTA GALO / POLO CARAÍBAS	7.531,57	0,73%	0,00	0,00%	3.765,79	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.531,58	100,00%	0,73%
2.18	TRECHO 21: MACAMBIRA, SALGADINHO / POLO : CARAÍBAS	5.441,37	0,53%	0,00	0,00%	2.720,69	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.441,38	100,00%	0,53%
2.19	TRECHO 22: DESERTO, PEREIRAS I & II, DESCOBERTA	4.970,65	0,48%	0,00	0,00%	2.485,33	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.970,66	100,00%	0,48%
2.20	TRECHO 23: BOM ASSUNTO, MATO ALTO, COCOS	7.324,26	0,71%	0,00	0,00%	3.662,13	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.324,26	100,00%	0,71%
2.21	TRECHO 24: BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS, MACAMBIRA / POLO MARINHEIROSAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS, MACAMBIRA / POLO MARINHEIROS	15.430,22	1,50%	0,00	0,00%	7.715,11	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.430,22	100,00%	1,50%
2.22	TRECHO 26: DESCOBERTA , TABULEIRINHA, MUCAMBO	683,42	0,07%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	341,71	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	683,42	100,00%	0,07%
2.23	TRECHO 27: BOM ASSUNTO, CANTAO, ARAIOZES	6.693,78	0,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.346,90	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.693,80	100,00%	0,65%
2.24	TRECHO 28: TERRA NOVA, BURITI GRANDE, POÇO, ANAJA / POLO: SANTANA	14.696,08	1,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.348,04	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.696,08	100,00%	1,43%

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (113,78 BDI (%): 22,15

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS		TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	
															META	GERAL
2.25	TRECHO 29: VARJOTA, BOIS, SERRA DE DENTRO, ASSENTAMENTO SERRA DE DENTRO, LAGOA SECA / POLO BOM ASSUNTO	7.589,90	0,74%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.794,95	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.589,90	100,00%	0,74%
2.26	TRECHO 30: ARARAS, RIPUXO, SIMPATIA ANAJA PAULO RONALDO	1.016,87	0,10%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	508,43	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.016,86	100,00%	0,10%
2.27	TRECHO 31: CHAPADA DO URUBU, CARNAÚBA AMARELA, BREJAL	12.098,95	1,18%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.049,48	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.098,96	100,00%	1,18%
2.28	TRECHO 32: LAUREANA, FAZENDA SOSSEGO, CAETANO, JABOTI,CANOVA, ANJAZINHO, LAGOA SECA , CATOMBO	4.415,33	0,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.207,67	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.415,34	100,00%	0,43%
2.29	TRECHO 33: XIXA DO GUILHERME, LAGOA DE BAIXO / POLO CIDADE	2.033,74	0,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.016,87	50,00%	0,00	0,00%	2.033,74	100,00%	0,20%
2.30	TRECHO 34: BURITIRANA X BR 222 - SEDE	1.149,92	0,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	574,96	50,00%	0,00	0,00%	1.149,92	100,00%	0,11%
2.31	TRECHO 35: TAQUARI; CHAPADA DO URUBU	1.098,62	0,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	549,31	50,00%	0,00	0,00%	1.098,62	100,00%	0,11%
2.32	TRECHO 36: CARNAUBAS, CABICEIRA DA VARZEA, NOVA JERUZALEM, PARAISO, XIXA - CACINBAS II	17.345,89	1,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.672,95	50,00%	0,00	0,00%	17.345,90	100,00%	1,69%
2.33	TRECHO 38: FREXEIRA, CARPINA I, CARPINA II	10.558,53	1,03%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.279,27	50,00%	0,00	0,00%	10.558,54	100,00%	1,03%
2.34	TRECHO 40: BURITI GRANDE; PALMEIRA; TABOCAL; ANAJÁS; SANTANA; TERRA NOVA - POLO CACIMBAS I	12.836,84	1,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.418,42	50,00%	0,00	0,00%	12.836,84	100,00%	1,25%
2.35	TRECHO 42: BAIXA DO CEDRO; MORADA NOVA; IMBIRIBAS - POLO IMBIRIBAS	12.323,36	1,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.161,68	50,00%	0,00	0,00%	12.323,36	100,00%	1,20%
2.36	TRECHO 43: OLHO D'ÁGUA; PITOMBEIRAS; MORRINHOS; PIEDADE - POLO IÚS	12.323,36	1,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.161,68	50,00%	12.323,36	100,00%	1,20%
2.37	TRECHO 44: CAPITÃO DE CAMPOS; COQUEIROS; CAMPO GRANDE - POLO CATOMBO	12.323,36	1,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.161,68	50,00%	12.323,36	100,00%	1,20%
2.38	TRECHO 45: ARAIOSES; SACO GRANDE; BURITI SECO; CHAPADA DO UTUBU - POLO MONTE ALEGRE	12.323,36	1,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.161,68	50,00%	12.323,36	100,00%	1,20%
2.39	TRECHO 47: BOM ASSUNTO; UNHA DE GATO; CANTÃO; SANTA TERESINHA - POLO BOM ASSUNTO	13.350,31	1,30%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.675,15	50,00%	13.350,30	100,00%	1,30%
2.40	TRECHO 49: CARNAÚBA AMARELA; BREJAL; CAFIFAS; CHAPADA DO URUBU; BURITI SECO; LAGOINHA - POLO BOM ASSUNTO	35.943,14	3,49%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.971,57	50,00%	35.943,14	100,00%	3,49%
2.41	TRECHO 50: EXPEDIÇÃO; QUEIMADA; BOA VISTA; MARINHEIRO DO MAJOR; ALTO FORMOSO; ACAMPAMENTO - POLO LAJES	20.538,94	2,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.269,47	50,00%	20.538,94	100,00%	2,00%
2.42	TRECHO 51: CAIÇARINHA; LADAINHA; CANTINHO - POLO BELA VISTA	7.188,63	0,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.594,31	50,00%	7.188,62	100,00%	0,70%
2.43	TRANSPORTES	141.624,00	13,77%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%	11.802,00	8,33%	141.624,00	100,00%	13,77%
3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DOS TERRENOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2X AO ANO	342.208,18	33,27%	35.207,76	10,29%	40.661,75	11,88%	29.333,86	8,57%	22.112,95	6,46%	0,00	0,00%	342.208,26	100,00%	33,27%
3.1	UNIDADE ESCOLAR LINDOLFO NUNES	8.864,81	0,86%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.864,82	100,00%	0,86%
3.2	UNIDADE ESCOLAR SANTA RITA	11.040,59	1,07%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.040,60	100,00%	1,07%
3.3	UNIDADE ESCOLAR JOANA D'ARC CASTELO BRANCO	46.697,15	4,54%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	46.697,14	100,00%	4,54%
3.4	UNIDADE ESCOLAR DOM SEVERINO	8.738,52	0,85%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.738,52	100,00%	0,85%
3.5	UNIDADE ESCOLAR ALZIRA SOUSA	12.234,53	1,19%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.234,54	100,00%	1,19%
3.6	UNIDADE ESCOLAR MAGNO PIRES	14.176,04	1,38%	7.088,02	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.176,04	100,00%	1,38%
3.7	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES DE MELO	20.507,16	1,99%	10.253,58	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.507,16	100,00%	1,99%
3.8	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR	5.791,30	0,56%	2.895,65	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.791,30	100,00%	0,56%
3.9	UNIDADE ESCOLAR SINHARINHA LAGES	14.256,15	1,39%	7.128,08	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.256,16	100,00%	1,39%
3.10	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ CLÁUDIO DO VALE MACHADO	15.684,86	1,53%	7.842,43	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.684,86	100,00%	1,53%
3.11	UNIDADE ESCOLAR ARTUR LOPES ALVES	28.835,90	2,80%	0,00	0,00%	14.417,95	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.835,90	100,00%	2,80%
3.12	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA	28.537,99	2,77%	0,00	0,00%	14.269,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.538,00	100,00%	2,77%
3.13	UNIDADE ESCOLAR SANTA LÚCIA	6.545,28	0,64%	0,00	0,00%	3.272,64	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.545,28	100,00%	0,64%
3.14	UNIDADE ESCOLAR GERVÁSIO LAGES	10.394,11	1,01%	0,00	0,00%	5.197,06	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.394,12	100,00%	1,01%

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DC
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (: 113,78 BDI (%): 22,15

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS		TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	
															META	GERAL
3.15	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES NETO	7.010,21	0,68%	0,00	0,00%	3.505,10	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.010,20	100,00%	0,68%
3.16	UNIDADE ESCOLAR TENENTE FREITAS	18.167,27	1,77%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.083,64	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.167,28	100,00%	1,77%
3.17	UNIDADE ESCOLAR LUIZ SEGUNDO	12.119,27	1,18%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.059,64	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.119,28	100,00%	1,18%
3.18	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO	14.116,16	1,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.058,08	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.116,16	100,00%	1,37%
3.19	UNIDADE ESCOLAR ALUÍSIO CRAVEIRO	14.265,00	1,39%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.132,50	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.265,00	100,00%	1,39%
3.20	UNIDADE ESCOLAR VISCONDE DE SABUGOSA	24.103,65	2,34%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.051,83	50,00%	0,00	0,00%	24.103,66	100,00%	2,34%
3.21	UNIDADE ESCOLAR HUGO NAPOLEÃO	9.392,03	0,91%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.696,02	50,00%	0,00	0,00%	9.392,04	100,00%	0,91%
3.22	UNIDADE ESCOLAR DEDILA MELO	10.730,20	1,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.365,10	50,00%	0,00	0,00%	10.730,20	100,00%	1,04%
TOTAL GERAL				96.137,97	9,35%	84.457,34	8,21%	72.189,69	7,02%	70.045,06	6,81%	76.254,19	7,41%			
TOTAL ACUMULADO		1.028.450,13	100,00%	725.504,10	70,54%	809.961,44	78,76%	882.151,13	85,77%	952.196,19	92,59%	1.028.450,38	100,00%	1.028.450,38	100,00%	100,00%

Batalha Piauí, 14 de abril de 2026.



Raimundo Rodrigues Sobreira Júnior
Engenheiro Civil
CREA/PI Nº 190.072.936-9

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI								
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO					LEIS SOCIAIS (%):		113,78	BDI (%): 22,15
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							94.976,58
1.1	COMP1	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ROÇO, CAPINA, LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS	MÊS	12,00	5.989,83	7.316,58	87.798,96
1.2	11397/ORSE	ORSE	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UN	6,00	750,00	916,13	5.496,78
1.3	C2947	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	84,00	16,38	20,01	1.680,84
2	ROÇO DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E CAPINA MANUAL DOS CANAIS DE DRENAGENS - 2X AO ANO							591.265,37
2.1	TRECHO 01: VILA VITÓRIA, XIXÁ II, PARAÍSO, VIVENDA, TIMORANTE, VITÓRIA DE BAIXO, MARAJÁ (PÓLO VITÓRIA DE BAIXO)							19.092,35
2.1.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	7,30	1.946,48	2.377,63	17.356,70
2.1.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.827,00	0,78	0,95	1.735,65
2.2	TRECHO 02: SÃO LÁZARO; BAIXA DO TANQUE; BURITI; BOQUEIRÃO (PÓLO SEDE)							11.975,40
2.2.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,58	1.946,48	2.377,63	10.889,55
2.2.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.143,00	0,78	0,95	1.085,85
2.3	TRECHO 03: TUCUNS; CACHOEIRA DO URUBU; SAPUCAIA; LAGOA SECA; BAIXA FRIA; PAJUIZEIRA; TAPERA (POLO BELA VISTA)							18.461,87
2.3.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	7,06	1.946,48	2.377,63	16.786,07
2.3.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.764,00	0,78	0,95	1.675,80
2.4	TRECHO 04: CACHOEIRA; JACARÉ; MACAMBIRA; CURRAIS; TERRA ATIVA (POLO CARAÍBAS)							14.959,49
2.4.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	5,72	1.946,48	2.377,63	13.600,04
2.4.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.431,00	0,78	0,95	1.359,45
2.5	TRECHO 05: LADEIRA; XIQUE-XIQUE; SUSSUARANA; CONGO (POLO SANTA RITA)							6.693,78
2.5.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,56	1.946,48	2.377,63	6.086,73
2.5.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	639,00	0,78	0,95	607,05
2.6	TRECHO 06: CANUDOS; BREJINHO; BARCARENA; LAGOA DA ROÇA; SÃO RAIMUNDO (POLO SANTA RITA)							6.590,13
2.6.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,52	1.946,48	2.377,63	5.991,63
2.6.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	630,00	0,78	0,95	598,50
2.7	TRECHO 07: CIDADE; IÚS (POLO IÚS)							20.919,14
2.7.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	8,00	1.946,48	2.377,63	19.021,04
2.7.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.998,00	0,78	0,95	1.898,10
2.8	TRECHO 08: BETANIA (POLO SEDE)							13.180,26
2.8.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	5,04	1.946,48	2.377,63	11.983,26
2.8.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.260,00	0,78	0,95	1.197,00
2.9	TRECHO 09: RIPUXO, MAGANOS, ACAMPAMENTO, GROSSOS, LAGES/ POLO LAGES							6.853,54

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI								
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO					LEIS SOCIAIS (%):		113,78	BDI (%): 22,15
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
2.9.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,62	1.946,48	2.377,63	6.229,39
2.9.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	657,00	0,78	0,95	624,15
2.10	TRECHO 10: ETI; ALTO VERMELHO, CACINBAS II, PARAISO, XIXA II, TAMARINDO, NOVA VITORIA, / POLO VITORIA DE BAIXO							17.313,11
2.10.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	6,62	1.946,48	2.377,63	15.739,91
2.10.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.656,00	0,78	0,95	1.573,20
2.11	TRECHO 11: TRES LAGOAS, OLHO D'AGUA DO CEDRO, SANTA LUZIA, PONTE DO LONGA, POÇOS D'AGUA, ALCANÇUS, PATRIMONIO, CURICACAS, VEREMOS / POLO CATOMBO							2.326,32
2.11.1	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	9,76	0,78	0,95	9,27
2.11.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	2.439,00	0,78	0,95	2.317,05
2.12	TRECHO 12: DUVIDOSA, ALTO DO MEIO, PRAZERES, PICADA, BREJO, CURRAL VELHO, ANJINHOS, SILENCIO, LAGOA DO BARRO, BREJO DOS ANTEROS, CARRAPTO, BANANEIRA							21.389,86
2.12.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	8,18	1.946,48	2.377,63	19.449,01
2.12.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	2.043,00	0,78	0,95	1.940,85
2.13	TRECHO 14: GANGORRA, MARIBONDO, CHAPADA DOS BOIS, MORADA NOÇA, BAIXINHA / POLO CACINBAS I							10.826,64
2.13.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,14	1.946,48	2.377,63	9.843,39
2.13.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.035,00	0,78	0,95	983,25
2.14	TRECHO 15: CIDADE A CEDRO/ POLO CEDRO							11.453,32
2.14.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,38	1.946,48	2.377,63	10.414,02
2.14.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.094,00	0,78	0,95	1.039,30
2.15	TRECHO 16: LAGOA SECA, PAU DARCO, APOSENTO / POLO CIDADE							7.791,19
2.15.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,98	1.946,48	2.377,63	7.085,34
2.15.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	743,00	0,78	0,95	705,85
2.16	TRECHO 19: CIDADE, BURITIZAL, ARAÇAS, BAIXA VERDE, SAO LUIS, ESP SANTO, BURITIZAL, CANA BRAVA, BACURI, CORTADO, MURICIZAL, SANTANA, CACIMBAS, INBIRIBAS							584,57
2.16.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	0,12	1.946,48	2.377,63	285,32
2.16.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	315,00	0,78	0,95	299,25
2.17	TRECHO 20: CARPINA I, POÇÃO 3, POÇÃO DOS AMAROS, CANTA GALO / POLO CARAIBAS							7.531,57
2.17.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,88	1.946,48	2.377,63	6.847,57
2.17.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	720,00	0,78	0,95	684,00
2.18	TRECHO 21: MACAMBIRA, SALGADINHO / POLO : CARAIBAS							5.441,37
2.18.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,08	1.946,48	2.377,63	4.945,47
2.18.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	522,00	0,78	0,95	495,90
2.19	TRECHO 22: DESERTO, PEREIRAS I & II, DESCOBERTA							4.970,65
2.19.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	1,90	1.946,48	2.377,63	4.517,50

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI								
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO					LEIS SOCIAIS (%):		113,78	BDI (%): 22,15
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
2.19.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	477,00	0,78	0,95	453,15
2.20	TRECHO 23: BOM ASSUNTO, MATO ALTO, COCOS							7.324,26
2.20.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,80	1.946,48	2.377,63	6.657,36
2.20.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	702,00	0,78	0,95	666,90
2.21	TRECHO 24: BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS, MACAMBIRA / POLO MARINHEIRO, BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS							15.430,22
2.21.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	5,90	1.946,48	2.377,63	14.028,02
2.21.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.476,00	0,78	0,95	1.402,20
2.22	TRECHO 26: DESCOBERTA, TABULEIRINHA, MUCAMBO							683,42
2.22.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	0,14	1.946,48	2.377,63	332,87
2.22.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	369,00	0,78	0,95	350,55
2.23	TRECHO 27: BOM ASSUNTO, CANTAO, ARAIOZES							6.693,78
2.23.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,56	1.946,48	2.377,63	6.086,73
2.23.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	639,00	0,78	0,95	607,05
2.24	TRECHO 28: TERRA NOVA, BURITI GRANDE, POÇO, ANAJA / POLO: SANTANA							14.696,08
2.24.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	5,62	1.946,48	2.377,63	13.362,28
2.24.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.404,00	0,78	0,95	1.333,80
2.25	TRECHO 29: VARJOTA, BOIS, SERRA DE DENTRO, ASSENTAMENTO SERRA DE DENTRO, LAGOA SECA / POLO BOM ASSUNTO							7.589,90
2.25.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,66	1.946,48	2.377,63	6.324,50
2.25.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.332,00	0,78	0,95	1.265,40
2.26	TRECHO 30: ARARAS, RIPUXO, SIMPATIA ANAJA PAULO RONALDO							1.016,87
2.26.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	0,14	1.946,48	2.377,63	332,87
2.26.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	720,00	0,78	0,95	684,00
2.27	TRECHO 31: CHAPADA DO URUBU, CARNAÚBA AMARELA, BREJAL							12.098,95
2.27.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,24	1.946,48	2.377,63	10.081,15
2.27.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	2.124,00	0,78	0,95	2.017,80
2.28	TRECHO 32: LAUREANA, FAZENDA SOSSEGO, CAETANO, JABOTI, CANOA, ANJAZINHO, LAGOA SECA, CATOMBO							4.415,33
2.28.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	0,62	1.946,48	2.377,63	1.474,13
2.28.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	3.096,00	0,78	0,95	2.941,20
2.29	TRECHO 33: XIXA DO GUILHERME, LAGOA DE BAIXO / POLO CIDADE							2.033,74
2.29.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	0,28	1.946,48	2.377,63	665,74
2.29.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.440,00	0,78	0,95	1.368,00

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI								
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO					LEIS SOCIAIS (%):		113,78	BDI (%): 22,15
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
2.30	TRECHO 34: BURITIRANA X BR 222 - SEDE							1.149,92
2.30.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	0,16	1.946,48	2.377,63	380,42
2.30.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	810,00	0,78	0,95	769,50
2.31	TRECHO 35: TAQUARI; CHAPADA DO URUBU							1.098,62
2.31.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	0,16	1.946,48	2.377,63	380,42
2.31.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	756,00	0,78	0,95	718,20
2.32	TRECHO 36: CARNAUBAS, CABICEIRA DA VARZEA, NOVA JERUZALEM, PARAISO, XIXA - CACINBAS II							17.345,89
2.32.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	6,08	1.946,48	2.377,63	14.455,99
2.32.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	3.042,00	0,78	0,95	2.889,90
2.33	TRECHO 38: FREXEIRA, CARPINA I, CARPINA II							10.558,53
2.33.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	3,70	1.946,48	2.377,63	8.797,23
2.33.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.854,00	0,78	0,95	1.761,30
2.34	TRECHO 40: BURITI GRANDE; PALMEIRA; TABOCAL; ANAJÁS; SANTANA; TERRA NOVA - POLO CACIMBAS I							12.836,84
2.34.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,50	1.946,48	2.377,63	10.699,34
2.34.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	2.250,00	0,78	0,95	2.137,50
2.35	TRECHO 42: BAIXA DO CEDRO; MORADA NOVA; IMBIRIBAS - POLO IMBIRIBAS							12.323,36
2.35.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,32	1.946,48	2.377,63	10.271,36
2.35.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	2.160,00	0,78	0,95	2.052,00
2.36	TRECHO 43: OLHO D'ÁGUA; PITOMBEIRAS; MORRINHOS; PIEDADE - POLO IÚS							12.323,36
2.36.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,32	1.946,48	2.377,63	10.271,36
2.36.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	2.160,00	0,78	0,95	2.052,00
2.37	TRECHO 44: CAPITÃO DE CAMPOS; COQUEIROS; CAMPO GRANDE - POLO CATOMBO							12.323,36
2.37.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,32	1.946,48	2.377,63	10.271,36
2.37.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	2.160,00	0,78	0,95	2.052,00
2.38	TRECHO 45: ARAIOSES; SACO GRANDE; BURITI SECO; CHAPADA DO UTUBU - POLO MONTE ALEGRE							12.323,36
2.38.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,32	1.946,48	2.377,63	10.271,36
2.38.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	2.160,00	0,78	0,95	2.052,00
2.39	TRECHO 47: BOM ASSUNTO; UNHA DE GATO; CANTÃO; SANTA TERESINHA - POLO BOM ASSUNTO							13.350,31
2.39.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	4,68	1.946,48	2.377,63	11.127,31
2.39.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	2.340,00	0,78	0,95	2.223,00
2.40	TRECHO 49: CARNAÚBA AMARELA; BREJAL; CAFIFAS; CHAPADA DO URUBU; BURITI SECO; LAGOINHA - POLO BOM ASSUNTO							35.943,14

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI								
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO					LEIS SOCIAIS (%):		113,78	BDI (%): 22,15
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
2.40.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	12,60	1.946,48	2.377,63	29.958,14
2.40.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	6.300,00	0,78	0,95	5.985,00
2.41	TRECHO 50: EXPEDIÇÃO; QUEIMADA; BOA VISTA; MARINHEIRO DO MAJOR; ALTO FORMOSO; ACAMPAMENTO - POLO LAJES							20.538,94
2.41.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	7,20	1.946,48	2.377,63	17.118,94
2.41.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	3.600,00	0,78	0,95	3.420,00
2.42	TRECHO 51: CAIÇARINHA; LADAINHA; CANTINHO - POLO BELA VISTA							7.188,63
2.42.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	2,52	1.946,48	2.377,63	5.991,63
2.42.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	1.260,00	0,78	0,95	1.197,00
2.43	TRANSPORTES							141.624,00
2.43.1	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.800,00	3,67	4,48	8.064,00
2.43.2	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3.600,00	30,37	37,10	133.560,00
3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DOS TERRENOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2X AO ANO							342.208,18
3.1	UNIDADE ESCOLAR LINDOLFO NUNES							8.864,81
3.1.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1.462,84	4,96	6,06	8.864,81
3.2	UNIDADE ESCOLAR SANTA RITA							11.040,59
3.2.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1.821,88	4,96	6,06	11.040,59
3.3	UNIDADE ESCOLAR JOANA D'ARC CASTELO BRANCO							46.697,15
3.3.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	7.705,80	4,96	6,06	46.697,15
3.4	UNIDADE ESCOLAR DOM SEVERINO							8.738,52
3.4.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1.442,00	4,96	6,06	8.738,52
3.5	UNIDADE ESCOLAR ALZIRA SOUSA							12.234,53
3.5.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	2.018,90	4,96	6,06	12.234,53
3.6	UNIDADE ESCOLAR MAGNO PIRES							14.176,04
3.6.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	2.339,28	4,96	6,06	14.176,04

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI								
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO					LEIS SOCIAIS (%):		113,78	BDI (%): 22,15
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
3.7	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES DE MELO							20.507,16
3.7.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	3.384,02	4,96	6,06	20.507,16
3.8	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR							5.791,30
3.8.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	955,66	4,96	6,06	5.791,30
3.9	UNIDADE ESCOLAR SINHARINHA LAGES							14.256,15
3.9.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	2.352,50	4,96	6,06	14.256,15
3.10	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ CLÁUDIO DO VALE MACHADO							15.684,86
3.10.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	2.588,26	4,96	6,06	15.684,86
3.11	UNIDADE ESCOLAR ARTUR LOPES ALVES							28.835,90
3.11.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	4.758,40	4,96	6,06	28.835,90
3.12	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA							28.537,99
3.12.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	4.709,24	4,96	6,06	28.537,99
3.13	UNIDADE ESCOLAR SANTA LÚCIA							6.545,28
3.13.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1.080,08	4,96	6,06	6.545,28
3.14	UNIDADE ESCOLAR GERVÁSIO LAGES							10.394,11
3.14.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1.715,20	4,96	6,06	10.394,11
3.15	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES NETO							7.010,21
3.15.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1.156,80	4,96	6,06	7.010,21
3.16	UNIDADE ESCOLAR TENENTE FREITAS							18.167,27
3.16.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	2.997,90	4,96	6,06	18.167,27
3.17	UNIDADE ESCOLAR LUIZ SEGUNDO							12.119,27
3.17.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1.999,88	4,96	6,06	12.119,27
3.18	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO							14.116,16
3.18.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	2.329,40	4,96	6,06	14.116,16
3.19	UNIDADE ESCOLAR ALUÍSIO CRAVEIRO							14.265,00
3.19.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	2.353,96	4,96	6,06	14.265,00
3.20	UNIDADE ESCOLAR VISCONDE DE SABUGOSA							24.103,65
3.20.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	3.977,50	4,96	6,06	24.103,65

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI								
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO					LEIS SOCIAIS (%):		113,78	BDI (%): 22,15
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
3.21	UNIDADE ESCOLAR HUGO NAPOLEÃO							9.392,03
3.21.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1.549,84	4,96	6,06	9.392,03
3.22	UNIDADE ESCOLAR DEDILA MELO							10.730,20
3.22.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1.770,66	4,96	6,06	10.730,20
TOTAL								1.028.450,13
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 1.028.450,13 (UM MILHÃO, VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS, TREZE CENTAVOS)								
Batalha Piauí, 14 de abril de 2026.  Raimundo Rodrigues Sobreira Júnior Engenheiro Civil CREA/PI Nº 190.072.936-9								

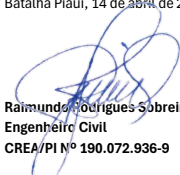
MUNICÍPIO DE BATALHA - PI													
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ													
MEMÓRIA DE CÁLCULO													
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO													
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m2)	VOL. (m3)	PARCIAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	COMP1	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ROÇO, CAPINA, LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS	MÊS									12,00
1.1.1	DURAÇÃO DO CONTRATO - 1 ANO				12,00							12,00	
1.2	11397/ORSE	ORSE	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UN									6,00
1.2.1	COLOCAÇÃO DE 2 PLACAS DE 1,50x2,00M				6,00							6,00	
1.3	C2947	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN									84,00
1.3.1	2 sinalizações por trecho				84,00							84,00	
2	ROÇO DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E CAPINA MANUAL DOS CANAIS DE DRENAGENS - 2X AO ANO												
2.1	TRECHO 01: VILA VITÓRIA, XIXÁ II, PARAÍSO, VIVENDA, TIMORANTE, VITÓRIA DE BAIXO, MARAJÁ (PÓLO VITÓRIA DE BAIXO)												
2.1.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									7,30
2.1.1.1	TRECHO 1 - PÓLO VITÓRIA DE BAIXO				3,65				2,00			7,30	
2.1.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.827,00
2.1.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	18,27	0,50	2,00		18,27	1.827,00	
2.2	TRECHO 02: SÃO LÁZARO; BAIXA DO TANQUE; BURITI; BOQUEIRÃO (PÓLO SEDE)												
2.2.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									4,58
2.2.1.1	TRECHO 02: SÃO LÁZARO - BOQUEIRÃO - POLO CIDADE				2,29				2,00			4,58	
2.2.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.143,00
2.2.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	11,43	0,50	2,00		11,43	1.143,00	
2.3	TRECHO 03: TUCUNS; CACHOEIRA DO URUBU; SAPUCAIA; LAGOA SECA; BAIXA FRIA; PAJUZEIRA; TAPERA (POLO BELA VISTA)												
2.3.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									7,06
2.3.1.1	TUCUNS, CACHOEIRA DO URUBU, SAPUCAIA, LAGOA SECA, BAIXA FRIA, PAJUZEIRA, TAPERA / POLO BELA VISTA				3,53				2,00			7,06	
2.3.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.764,00
2.3.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	17,64	0,50	2,00		17,64	1.764,00	
2.4	TRECHO 04: CACHOEIRA; JACARÉ; MACAMBIRA; CURRAIS; TERRA ATIVA (POLO CARAÍBAS)												
2.4.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									5,72
2.4.1.1	TRECHO 04: CACHOEIRA.... POLO CARAÍBAS				2,86				2,00			5,72	
2.4.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.431,00
2.4.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	14,31	0,50	2,00		14,31	1.431,00	
2.5	TRECHO 05: LADEIRA; XIQUE-XIQUE; SUSSUARANA; CONGO (POLO SANTA RITA)												
2.5.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,56
2.5.1.1	TRECHO 05: LADEIRA.... POLO SANTA RITA				1,28				2,00			2,56	
2.5.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									639,00
2.5.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	6,39	0,50	2,00		6,39	639,00	
2.6	TRECHO 06: CANUDOS; BREJINHO; BARCARENA; LAGOA DA ROÇA; SÃO RAIMUNDO (POLO SANTA RITA)												
2.6.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,52
2.6.1.1	CANUDOS, BREJINHO, BARCARENA, LAGOA DA ROÇA, SÃO RAIMUNDO / POLO SANTA RITA				1,26				2,00			2,52	
2.6.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									630,00
2.6.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	6,30	0,50	2,00		6,30	630,00	
2.7	TRECHO 07: CIDADE; IÚS (POLO IÚS)												
2.7.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									8,00
2.7.1.1	TRECHO 07: CIDADE; IÚS (POLO IÚS)				4,00				2,00			8,00	
2.7.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.998,00
2.7.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	19,98	0,50	2,00		19,98	1.998,00	
2.8	TRECHO 08: BETANIA (POLO SEDE)												
2.8.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									5,04
2.8.1.1	TRECHO 08: BETANIA (POLO SEDE)				2,52				2,00			5,04	
2.8.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.260,00
2.8.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	12,60	0,50	2,00		12,60	1.260,00	
2.9	TRECHO 09: RIPUXO, MAGANOS, ACAMPAMENTO, GROSSOS, LAGES/ POLO LAGES												
2.9.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,62
2.9.1.1	TRECHO 09: RIPUXO, MAGANOS, ACAMPAMENTO, GROSSOS, LAGES/ POLO LAGES				1,31				2,00			2,62	

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI													
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ													
MEMÓRIA DE CÁLCULO													
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO										LEIS SOCIAIS (%):		113,78	BDI (%): 22,15
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m2)	VOL. (m3)	PARCIAL	TOTAL
2.9.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									657,00
2.9.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	6,57	0,50	2,00		6,57	657,00	
2.10	TRECHO 10: ETI; ALTO VERMELHO, CACINBAS II, PARAISO, XIXA II, TAMARINDO, NOVA VITORIA, / POLO VITORIA DE BAIXO												
2.10.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									6,62
2.10.1.1	TRECHO 10: ETI; ALTO VERMELHO, CACINBAS II, PARAISO, XIXA II, TAMARINDO, NOVA VITORIA, / POLO VITORIA DE BAIXO *				3,31				2,00			6,62	
2.10.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.656,00
2.10.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	16,56	0,50	2,00		16,56	1.656,00	
2.11	TRECHO 11: TRES LAGOAS, OLHO DAGUA DO CEDRO, SANTA LUZIA, PONTE DO LONGA, POÇOS DAGUA, ALCANÇUS, PATRIMONIO, CURICACAS, VEREMOS / POLO CATOMBO												
2.11.1	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									9,76
2.11.1.1	TRECHO 11: TRES LAGOAS, OLHO DAGUA DO CEDRO, SANTA LUZIA, PONTE DO LONGA, POÇOS DAGUA, ALCANÇUS, PATRIMONIO,				4,88				2,00			9,76	
2.11.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									2.439,00
2.11.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	24,39	0,50	2,00		24,39	2.439,00	
2.12	TRECHO 12: DUVIDOSA, ALTO DO MEIO, PRAZERES, PICADA, BREJO, CURRAL VELHO, ANJINHOS, SILENCIO, LAGOA DO BARRO, BREJO DOS ANTEROS, CARRAPTO, BANANEIRA												
2.12.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									8,18
2.12.1.1	TRECHO 12: DUVIDOSA, ALTO DO MEIO, PRAZERES, PICADA, BREJO, CURRAL VELHO, ANJINHOS, SILENCIO, LAGOA DO BARRO,				4,09				2,00			8,18	
2.12.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									2.043,00
2.12.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	20,43	0,50	2,00		20,43	2.043,00	
2.13	TRECHO 14: GANGORRA, MARIBONDO, CHAPADA DOS BOIS, MORADA NOCA, BAIXINHA / POLO CACINBAS I												
2.13.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									4,14
2.13.1.1	TRECHO 14: GANGORRA, MARIBONDO, CHAPADA DOS BOIS, MORADA NOCA, BAIXINHA / POLO CACINBAS I				2,07				2,00			4,14	
2.13.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.035,00
2.13.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	10,35	0,50	2,00		10,35	1.035,00	
2.14	TRECHO 15: CIDADE A CEDRO/ POLO CEDRO												
2.14.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									4,38
2.14.1.1	TRECHO 15: CIDADE A CEDRO/ POLO CEDRO				2,19				2,00			4,38	
2.14.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.094,00
2.14.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	10,94	0,50	2,00		10,94	1.094,00	
2.15	TRECHO 16: LAGOA SECA, PAU DARCO, APOSENTO / POLO CIDADE												
2.15.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,98
2.15.1.1	TRECHO 16: LAGOA SECA, PAU DARCO, APOSENTO / POLO CIDADE				1,49				2,00			2,98	
2.15.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									743,00
2.15.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	7,43	0,50	2,00		7,43	743,00	
2.16	TRECHO 19: CIDADE, BURITIZAL, ARAÇAS, BAIXA VERDE, SAO LUIS, ESP SANTO, BURITIZAL, CANA BRAVA, BACURI, CORTADO, MURICIZAL, SANTANA, CACIMBAS, INBIRIBAS												
2.16.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									0,12
2.16.1.1	TRECHO 19: CIDADE, BURITIZAL, ARAÇAS, BAIXA VERDE, SAO LUIS, ESP SANTO, BURITIZAL, CANA BRAVA, BACURI, CORTADO,				0,06				2,00			0,12	
2.16.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									315,00
2.16.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	3,15	0,50	2,00		3,15	315,00	
2.17	TRECHO 20: CARPINA I, POÇÃO 3, POÇÃO DOS AMAROS, CANTA GALO / POLO CARAIBAS												
2.17.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,88
2.17.1.1	TRECHO 20: CARPINA I, POÇÃO 3, POÇÃO DOS AMAROS, CANTA GALO / POLO CARAIBAS				1,44				2,00			2,88	
2.17.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									720,00
2.17.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	7,20	0,50	2,00		7,20	720,00	
2.18	TRECHO 21: MACAMBIRA, SALGADINHO / POLO : CARAIBAS												
2.18.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,08
2.18.1.1	TRECHO 21: MACAMBIRA, SALGADINHO / POLO : CARAIBAS				1,04				2,00			2,08	
2.18.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									522,00
2.18.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	5,22	0,50	2,00		5,22	522,00	
2.19	TRECHO 22: DESERTO, PEREIRAS I & II, DESCOBERTA												
2.19.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									1,90
2.19.1.1	TRECHO 22: DESERTO, PEREIRAS I & II, DESCOBERTA				0,95				2,00			1,90	
2.19.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									477,00
2.19.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	4,77	0,50	2,00		4,77	477,00	

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI													
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ													
MEMÓRIA DE CÁLCULO													
DATA BASE: SINAPI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO													
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m2)	VOL. (m3)	BDI (%):	TOTAL
2.20	TRECHO 23: BOM ASSUNTO, MATO ALTO, COCOS												
2.20.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,80
2.20.1.1	TRECHO 23: BOM ASSUNTO, MATO ALTO, COCOS				1,40				2,00			2,80	
2.20.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									702,00
2.20.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	7,02	0,50	2,00		7,02	702,00	
2.21	TRECHO 24: BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS, MACAMBIRA / POLO MARINHEIROS												
2.21.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									5,90
2.21.1.1	TRECHO 24: BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, GUARIMÃ, MACACOS, MACAMBIRA / POLO MARINHEIROS				2,95				2,00			5,90	
2.21.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.476,00
2.21.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	14,76	0,50	2,00		14,76	1.476,00	
2.22	TRECHO 26: DESCOBERTA, TABULEIRINHA, MUCAMBO												
2.22.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									0,14
2.22.1.1	TRECHO 26: DESCOBERTA, TABULEIRINHA, MUCAMBO				0,07				2,00			0,14	
2.22.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									369,00
2.22.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	3,69	0,50	2,00		3,69	369,00	
2.23	TRECHO 27: BOM ASSUNTO, CANTAO, ARAIOZES												
2.23.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,56
2.23.1.1	TRECHO 27: BOM ASSUNTO, CANTAO, ARAIOZES				1,28				2,00			2,56	
2.23.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									639,00
2.23.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	6,39	0,50	2,00		6,39	639,00	
2.24	TRECHO 28: TERRA NOVA, BURITI GRANDE, POÇO, ANAJA / POLO: SANTANA												
2.24.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									5,62
2.24.1.1	TRECHO 28: TERRA NOVA, BURITI GRANDE, POÇO, ANAJA / POLO: SANTANA				2,81				2,00			5,62	
2.24.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.404,00
2.24.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	14,04	0,50	2,00		14,04	1.404,00	
2.25	TRECHO 29: VARJOTA, BOIS, SERRA DE DENTRO, ASSENTAMENTO SERRA DE DENTRO, LAGOA SECA / POLO BOM ASSUNTO												
2.25.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,66
2.25.1.1	TRECHO 29: VARJOTA, BOIS, SERRA DE DENTRO, ASSENTAMENTO SERRA DE DENTRO, LAGOA SECA / POLO BOM ASSUNTO				1,33				2,00			2,66	
2.25.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.332,00
2.25.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	6,66		2,00	13,32		1.332,00	
2.26	TRECHO 30: ARARAS, RIPUXO, SIMPATIA ANAJA PAULO RONALDO												
2.26.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									0,14
2.26.1.1	TRECHO 30: ARARAS, RIPUXO, SIMPATIA ANAJA PAULO RONALDO				0,07				2,00			0,14	
2.26.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									720,00
2.26.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	3,60		2,00	7,20		720,00	
2.27	TRECHO 31: CHAPADA DO URUBU, CARNAÚBA AMARELA, BREJAL												
2.27.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									4,24
2.27.1.1	TRECHO 31: CHAPADA DO URUBU, CARNAÚBA AMARELA, BREJALCHAPADA DO URUBU, CARNAÚBA AMARELA, BREJAL				2,12				2,00			4,24	
2.27.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									2.124,00
2.27.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	10,62		2,00	21,24		2.124,00	
2.28	TRECHO 32: LAUREANA, FAZENDA SOSSEGO, CAETANO, JABOTI, CANOA, ANJAZINHO, LAGOA SECA, CATOMBO												
2.28.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									0,62
2.28.1.1	TRECHO 32: LAUREANA, FAZENDA SOSSEGO, CAETANO, JABOTI, CANOA, ANJAZINHO, LAGOA SECA, CATOMBO				0,31				2,00			0,62	
2.28.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									3.096,00
2.28.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	15,48		2,00	30,96		3.096,00	
2.29	TRECHO 33: XIXA DO GUILHERME, LAGOA DE BAIXO / POLO CIDADE												
2.29.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									0,28
2.29.1.1	TRECHO 33: XIXA DO GUILHERME, LAGOA DE BAIXO / POLO CIDADE				0,14				2,00			0,28	
2.29.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.440,00
2.29.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	7,20		2,00	14,40		1.440,00	
2.30	TRECHO 34: BURITIRANA X BR 222 - SEDE												
2.30.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									0,16

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI												
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ												
MEMÓRIA DE CÁLCULO												
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO												
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m2)	VOL. (m3)	BDI (%): 113,78 PARCIAL TOTAL
2.30.1.1	TRECHO 34: BURITIRANA X BR 222 - SEDE				0,08				2,00			0,16
2.30.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								810,00
2.30.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	4,05		2,00	8,10		810,00
2.31	TRECHO 35: TAQUARI; CHAPADA DO URUBU											
2.31.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								0,16
2.31.1.1	TRECHO 35: TAQUARI; CHAPADA DO URUBU				0,08				2,00			0,16
2.31.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								756,00
2.31.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	3,78		2,00	7,56		756,00
2.32	TRECHO 36: CARNAUBAS, CABICEIRA DA VARZEA, NOVA JERUZALEM, PARAISO, XIXA - CACINBAS II											
2.32.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								6,08
2.32.1.1	CARNAUBAS, CABICEIRA DA VARZEA, NOVA JERUZALEM, PARAISO, XIXA - CACINBAS II				3,04				2,00			6,08
2.32.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								3.042,00
2.32.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	15,21		2,00	30,42		3.042,00
2.33	TRECHO 38: FREXEIRA, CARPINA I, CARPINA II											
2.33.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								3,70
2.33.1.1	TRECHO 38: FREXEIRA, CARPINA I, CARPINA II				1,85				2,00			3,70
2.33.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								1.854,00
2.33.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	9,27		2,00	18,54		1.854,00
2.34	TRECHO 40: BURITI GRANDE; PALMEIRA; TABOCAL; ANAJÁS; SANTANA; TERRA NOVA - POLO CACIMBAS I											
2.34.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								4,50
2.34.1.1	TRECHO 40: BURITI GRANDE; PALMEIRA; TABOCAL; ANAJÁS; SANTANA; TERRA NOVA - POLO CACIMBAS I				2,25				2,00			4,50
2.34.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								2.250,00
2.34.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	11,25		2,00	22,50		2.250,00
2.35	TRECHO 42: BAIXA DO CEDRO; MORADA NOVA; IMBIRIBAS - POLO IMBIRIBAS											
2.35.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								4,32
2.35.1.1	TRECHO 42: BAIXA DO CEDRO; MORADA NOVA; IMBIRIBAS - POLO IMBIRIBAS				2,16				2,00			4,32
2.35.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								2.160,00
2.35.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	10,80		2,00	21,60		2.160,00
2.36	TRECHO 43: OLHO D'ÁGUA; PITOMBEIRAS; MORRINHOS; PIEDADE - POLO IÚS											
2.36.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								4,32
2.36.1.1	TRECHO 43: OLHO D'ÁGUA; PITOMBEIRAS; MORRINHOS; PIEDADE - POLO IÚS				2,16				2,00			4,32
2.36.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								2.160,00
2.36.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	10,80		2,00	21,60		2.160,00
2.37	TRECHO 44: CAPITÃO DE CAMPOS; COQUEIROS; CAMPO GRANDE - POLO CATOMBO											
2.37.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								4,32
2.37.1.1	TRECHO 44: CAPITÃO DE CAMPOS; COQUEIROS; CAMPO GRANDE - POLO CATOMBO				2,16				2,00			4,32
2.37.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								2.160,00
2.37.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	10,80		2,00	21,60		2.160,00
2.38	TRECHO 45: ARAIOSES; SACO GRANDE; BURITI SECO; CHAPADA DO UTUBU - POLO MONTE ALEGRE											
2.38.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								4,32
2.38.1.1	TRECHO 45: ARAIOSES; SACO GRANDE; BURITI SECO; CHAPADA DO UTUBU - POLO MONTE ALEGRE				2,16				2,00			4,32
2.38.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								2.160,00
2.38.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	10,80		2,00	21,60		2.160,00
2.39	TRECHO 47: BOM ASSUNTO; UNHA DE GATO; CANTÃO; SANTA TERESINHA - POLO BOM ASSUNTO											
2.39.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								4,68
2.39.1.1	TRECHO 47: BOM ASSUNTO; UNHA DE GATO; CANTÃO; SANTA TERESINHA - POLO BOM ASSUNTO				2,34				2,00			4,68
2.39.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								2.340,00
2.39.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIAS DE DRENAGENS)				0,10	1.000,000000	11,70		2,00	23,40		2.340,00
2.40	TRECHO 49: CARNAÚBA AMARELA; BREJAL; CAFIFAS; CHAPADA DO URUBU; BURITI SECO; LAGOINHA - POLO BOM ASSUNTO											
2.40.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA								12,60
2.40.1.1	TRECHO 49: CARNAÚBA AMARELA; BREJAL; CAFIFAS; CHAPADA DO URUBU; BURITI SECO; LAGOINHA - POLO BOM ASSUNTO				6,30				2,00			12,60
2.40.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2								6.300,00

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI													
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ													
MEMÓRIA DE CÁLCULO													
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO													
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m2)	VOL. (m3)	PARCIAL	TOTAL
2.40.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)					0,10	1.000,000000	31,50		2,00	63,00		
2.41	TRECHO 50: EXPEDIÇÃO; QUEIMADA; BOA VISTA; MARINHEIRO DO MAJOR; ALTO FORMOSO; ACAMPAMENTO - POLO LAJES												
2.41.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									7,20
2.41.1.1	TRECHO 50: EXPEDIÇÃO; QUEIMADA; BOA VISTA; MARINHEIRO DO MAJOR; ALTO FORMOSO; ACAMPAMENTO - POLO LAJES					3,60			2,00			7,20	
2.41.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									3.600,00
2.41.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)					0,10	1.000,000000	18,00		2,00	36,00		3.600,00
2.42	TRECHO 51: CAIÇARINHA; LADAINHA; CANTINHO - POLO BELA VISTA												
2.42.1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA									2,52
2.42.1.1	TRECHO 51: CAIÇARINHA; LADAINHA; CANTINHO - POLO BELA VISTA					1,26			2,00			2,52	
2.42.2	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2									1.260,00
2.42.2.1	CONSIDERADO 10% DO TRECHO COM A LARGURA DE 50CM (CANAIS DE DRENAGENS)					0,10	1.000,000000	6,30		2,00	12,60		1.260,00
2.43	TRANSPORTES												
2.43.1	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 02/2026	M3XKM									1.800,00
2.43.1.1	CONSIDERADO UMA CARRADA DE ENTULHO A CADA 5KM, COM DISTÂNICA DE TRANSPORTE DE 0,50KM					900,00	0,500000	2,00		2,00	4,00		1.800,00
2.43.2	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3									3.600,00
2.43.2.1	UMA CARRADA DE 10M3 A CADA 5KM					900,00		2,00		2,00	4,00		3.600,00
3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DOS TERRENOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2X AO ANO												
3.1	UNIDADE ESCOLAR LINDOLFO NUNES												
3.1.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	731,42	2							1.462,84
3.2	UNIDADE ESCOLAR SANTA RITA												
3.2.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	910,94	2							1.821,88
3.3	UNIDADE ESCOLAR JOANA D'ARC CASTELO BRANCO												
3.3.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	3852,9	2							7.705,80
3.4	UNIDADE ESCOLAR DOM SEVERINO												
3.4.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	721	2							1.442,00
3.5	UNIDADE ESCOLAR ALZIRA SOUSA												
3.5.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1009,45	2							2.018,90
3.6	UNIDADE ESCOLAR MAGNO PIRES												
3.6.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1169,64	2							2.339,28
3.7	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES DE MELO												
3.7.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1692,01	2							3.384,02
3.8	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR												
3.8.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	477,83	2							955,66
3.9	UNIDADE ESCOLAR SINHARINHA LAGES												
3.9.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1176,25	2							2.352,50
3.10	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ CLÁUDIO DO VALE MACHADO												
3.10.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1294,13	2							2.588,26
3.11	UNIDADE ESCOLAR ARTUR LOPES ALVES												
3.11.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	2379,2	2							4.758,40
3.12	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA												

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI													
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ													
MEMÓRIA DE CÁLCULO													
DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO										LEIS SOCIAIS (%): 113,78		BDI (%): 22,15	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m2)	VOL. (m3)	PARCIAL	TOTAL
3.12.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	2354,62	2							4.709,24
3.13 UNIDADE ESCOLAR SANTA LÚCIA													
3.13.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	540,04	2							1.080,08
3.14 UNIDADE ESCOLAR GERVÁSIO LAGES													
3.14.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	857,6	2							1.715,20
3.15 UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES NETO													
3.15.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	578,4	2							1.156,80
3.16 UNIDADE ESCOLAR TENENTE FREITAS													
3.16.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1498,95	2							2.997,90
3.17 UNIDADE ESCOLAR LUIZ SEGUNDO													
3.17.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	999,94	2							1.999,88
3.18 UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ARIMATÉIA CASTRO													
3.18.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1164,7	2							2.329,40
3.19 UNIDADE ESCOLAR ALÚSIO CRAVEIRO													
3.19.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1176,98	2							2.353,96
3.20 UNIDADE ESCOLAR VISCONDE DE SABUGOSA													
3.20.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	1988,75	2							3.977,50
3.21 UNIDADE ESCOLAR HUGO NAPOLEÃO													
3.21.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	774,92	2							1.549,84
3.22 UNIDADE ESCOLAR DEDILA MELO													
3.22.1	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	885,33	2							1.770,66
Batalha Piauí, 14 de abril de 2026.  Raimundo Rodrigues Sobreira Júnior Engenheiro Civil CREA/PI Nº 190.072.936-9													

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO				LEIS SOCIAIS (%): 113,78		BDI (%): 22,15	
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SERT	COMP1	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ROÇO, CAPINA, LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS	MÊS		5.989,83	
COMPOSICAO	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,1	24.512,54	2.451,25
COMPOSICAO	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5	7.077,16	3.538,58
TOTAL SEM BDI - COMP1							5.989,83
TAXA DE BDI (22,15 %)							1.326,75
TOTAL COM BDI - COMP1							7.316,58
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	11397/ORSE	ORSE	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UN		750,00	
INSUMO	12325/ORSE	ORSE	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20X20CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO	UN	1	750,00	750,00
TOTAL SEM BDI - 11397/ORSE							750,00
TAXA DE BDI (22,15 %)							166,13
TOTAL COM BDI - 11397/ORSE							916,13
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	C2947	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN		16,38	
INSUMO	I2543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,3	20,26	6,07
INSUMO	I0197	SEINFRA	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6	6,89	4,13
INSUMO	I2400	SEINFRA	PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	M2	0,05	97,37	4,86
COMPOSICAO	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,05	26,41	1,32
TOTAL SEM BDI - C2947							16,38
TAXA DE BDI (22,15 %)							3,63
TOTAL COM BDI - C2947							20,01
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
TRANSM	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM		3,67	
COMPOSICAO	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0046967	73,15	0,34
COMPOSICAO	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0125	266,75	3,33
TOTAL SEM BDI - 93588							3,67
TAXA DE BDI (22,15 %)							0,81
TOTAL COM BDI - 93588							4,48
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3		30,37	
INSUMO	I0578	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24	65,80	15,79
INSUMO	I2543	SEINFRA	SERVENTE	H	0,72	20,26	14,58
TOTAL SEM BDI - C0702							30,37
TAXA DE BDI (22,15 %)							6,73
TOTAL COM BDI - C0702							37,10
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2		4,96	
INSUMO	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,25	15,94	3,98
COMPOSICAO	10549/ORSE	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H	0,25	3,95	0,98
TOTAL SEM BDI - 00003/ORSE							4,96
TAXA DE BDI (22,15 %)							1,10
TOTAL COM BDI - 00003/ORSE							6,06
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO DA EQUIPE	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SICRO-DNIT	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	0,12	1.946,48	
B - MÃO DE OBRA				Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
				10	H	22,8928	228,9280
				Custo horário total de Mão de Obra			228,9280
				Custo horário total de Execução			228,9280
				Custo unitário de Execução			1.907,7333
				Custo do FIC			38,74610
				Custo do FIT			0,00000
TOTAL SEM BDI - 4915740							1.946,48
TAXA DE BDI (22,15 %)							431,15
TOTAL COM BDI - 4915740							2.377,63
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO DA EQUIPE	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SICRO-DNIT	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	300	0,78	
B - MÃO DE OBRA				Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
				10	H	22,8928	228,9280
				Custo horário total de Mão de Obra			228,9280
				Custo horário total de Execução			228,9280
				Custo unitário de Execução			0,7631
				Custo do FIC			0,01550
				Custo do FIT			0,00000
TOTAL SEM BDI - 4915744							0,78
TAXA DE BDI (22,15 %)							0,17
TOTAL COM BDI - 4915744							0,95

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS AUXILIARES - NÍVEL 1

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO				LEIS SOCIAIS (%): 113,78		BDI (%): 22,15	
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
LIVR	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		24.512,54	
INSUMO	43498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	189,35	189,35
INSUMO	43474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	7,89	7,89
INSUMO	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	18,28	18,28
INSUMO	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	237,81	237,81
INSUMO	40862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	416,52	416,52
INSUMO	40811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1	23.642,69	23.642,69
TOTAL SEM BDI - 93565							24.512,54

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
LIVR	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		7.077,16	
INSUMO	43499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	263,00	263,00
INSUMO	43475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	28,86	28,86
INSUMO	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	18,28	18,28
INSUMO	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	237,81	237,81
INSUMO	40862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	416,52	416,52
INSUMO	40861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	80,28	80,28
INSUMO	40818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	6.032,41	6.032,41
TOTAL SEM BDI - 93572							7.077,16

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2		26,41	
INSUMO	10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	21,10	7,38
INSUMO	12395	SEINFRA	PINTOR	H	0,4	26,86	10,74
INSUMO	10035	SEINFRA	AGUARRÁS MINERAL	L	0,04	20,29	0,81
INSUMO	11100	SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	31,88	5,10
INSUMO	11199	SEINFRA	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	16,18	2,10
INSUMO	11347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,70	0,28
TOTAL SEM BDI - C1280							26,41

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
CUSTH	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI		73,15	
COMPOSICAO	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1	4,56	4,56
COMPOSICAO	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	1	11,32	11,32
COMPOSICAO	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	1	28,85	28,85
COMPOSICAO	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,42	28,42
TOTAL SEM BDI - 91387							73,15

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
CUSTH	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		266,75	
COMPOSICAO	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1	141,01	141,01
COMPOSICAO	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1	52,59	52,59
COMPOSICAO	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1	4,56	4,56
COMPOSICAO	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	1	11,32	11,32

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS AUXILIARES - NÍVEL 1

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO				LEIS SOCIAIS (%):		113,78	BDI (%):	22,15
COMPOSICAO	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1	28,85	28,85	
COMPOSICAO	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,42	28,42	
TOTAL SEM BDI - 91386							266,75	

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	10549/ORSE	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	H		3,95	
INSUMO	00158/ORSE	ORSE	ALMOÇO (PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADOR)	UN	0,1018	14,00	1,42
INSUMO	00941/ORSE	ORSE	FARDAMENTO COM MANGAS CURTA	UN	0,0015	193,04	0,28
INSUMO	01651/ORSE	ORSE	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	PR	0,0008	6,00	0,00
INSUMO	02378/ORSE	ORSE	VALE TRANSPORTE	UN	0,0941	4,50	0,42
INSUMO	04728/ORSE	ORSE	TALHADEIRA CHATA 10"	UN	0,0003	18,58	0,00
INSUMO	04729/ORSE	ORSE	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	0,0001	39,50	0,00
INSUMO	10362/ORSE	ORSE	SEGURO DE VIDA E ACIDENTE EM GRUPO	UN	0,0045	12,54	0,05
INSUMO	10492/ORSE	ORSE	CESTA BÁSICA	UN	0,0045	205,00	0,92
INSUMO	10517/ORSE	ORSE	EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS (CHECKUP)	CJ	0,0004	300,00	0,12
INSUMO	10596/ORSE	ORSE	PROTETOR AURICULAR	UN	0,0045	4,81	0,02
INSUMO	10599/ORSE	ORSE	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 120ML	UN	0,0018	18,00	0,03
INSUMO	10761/ORSE	ORSE	REFEIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ (CAFÉ COM LEITE E DOIS PÃES COM MANTEIGA)	UN	0,1018	5,00	0,50
INSUMO	10788/ORSE	ORSE	PÁ QUADRADA	UN	0,0002	36,90	0,00
INSUMO	2711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	0,0002	380,00	0,07
INSUMO	12892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	0,0023	15,21	0,03
INSUMO	12893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,0008	103,39	0,08
INSUMO	12894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	0,0002	28,12	0,00
INSUMO	12895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	0,0006	18,88	0,01
TOTAL SEM BDI - 10549/ORSE							3,95

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS AUXILIARES - NÍVEL 2

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%):	113,78
-------------------	--------

BDI (%):	22,15
----------	-------

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 113,78 BDI (%): 22,15

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,000%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,500%
R	RISCOS	0,500%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,020%
L	LUCRO	7,500%
T	TRIBUTOS E IMPOSTOS	6,650%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (3% x 100% = 3%)	3,000%
	ISS COBRADO NO MUNICÍPIO CONFORME O TIPO DA OBRA	3,000%
	PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE MÃO OBRA (SERVIÇOS) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	100,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	0,000%
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	22,15%

$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / [1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

OBSERVAÇÕES

OBS-1: Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

OBS-2: Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.

OBS-3: Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, deverá ser adotada na contribuição previdenciária sobre a receita bruta, uma alíquota de 3,6% em orçamentos COM Desoneração e de 0% em orçamentos SEM Desoneração.

OBS-4: Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias", enquadram-se: a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.); a construção e recuperação de pistas de aeroportos; a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio, conforme classificação 4211-1/01 do CNAE.

Batalha Piauí, 14 de abril de 2026.



Raimundo Rodrigues Sobreira Júnior
Engenheiro Civil
CREA/PI Nº 190.072.936-9

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
PLANILHA DE LEIS SOCIAIS - SINAPI

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 113,78 BDI (%): 22,15

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,67%	Não incide	17,67%	Não incide
B2	FERIADOS	3,92%	Não incide	3,92%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,24%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,52%	8,77%	11,52%	8,77%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,03%	18,41%	47,03%	18,41%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,02%	4,58%	6,02%	4,58%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,84%	2,16%	2,84%	2,16%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,57%	1,95%	2,57%	1,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	TOTAL	12,10%	9,20%	12,10%	9,20%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,51%	4,10%	17,31%	6,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	0,40%	0,54%	0,41%
D	TOTAL	12,03%	4,50%	17,85%	7,18%
GRUPO A + B + C + D					
TOTAL		97,96%	58,91%	113,78%	71,59%

FONTE: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
PLANILHA DE LEIS SOCIAIS - SICRO DNIT

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

DATA BASE: SINAPI P 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO P1 01/2026, SEM DESONERAÇÃO																							LEIS SOCIAIS (%):					113,78	BDI (%):		22,15
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		TOTAL (%)		
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2			
P9801	AJUDANTE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,09%	4,66%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	5,13%	0,14%	7,67%	4,46%	0,93%	14,47%	0,46%	109,38%		
P9802	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,09%	4,66%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	5,13%	0,14%	7,67%	4,46%	0,93%	14,47%	0,46%	109,38%		
P9803	ALMOXARIFE - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	7,32%	0,96%	0,04%	0,09%	9,24%	0,74%	0,02%	0,00%	3,66%	0,09%	5,01%	3,79%	0,93%	6,80%	0,33%	75,93%		
P9804	APONTADOR - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,82%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,52%	0,51%	76,80%		
P9805	ARMADOR	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,12%	5,38%	0,96%	0,04%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	4,65%	0,13%	6,95%	4,48%	0,93%	14,79%	0,42%	109,31%		
P9806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7,37%	1,02%	0,04%	0,05%	9,26%	0,74%	0,14%	0,00%	3,63%	0,09%	4,98%	3,80%	0,93%	6,86%	0,32%	76,03%		
P9807	BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,20%	7,71%	0,96%	0,04%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	3,37%	0,09%	4,61%	4,57%	0,93%	15,79%	0,30%	109,34%		
P9808	CARPINTEIRO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,63%	1,02%	0,04%	0,08%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,48%	0,12%	6,70%	4,49%	0,93%	14,88%	0,40%	109,23%		
P9809	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	8,46%	0,96%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	0,00%	2,45%	0,05%	2,87%	3,86%	0,93%	7,60%	0,22%	75,47%		
P9810	ELETRICISTA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,19%	7,30%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	3,68%	0,09%	5,04%	4,56%	0,93%	15,60%	0,33%	109,42%		
P9811	ENCARREGADO ESPECIALIZADO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	3,74%	0,93%	6,18%	0,40%	76,10%		
P9812	ENGENHEIRO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	8,56%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,05%	0,00%	2,98%	0,07%	3,77%	3,83%	0,93%	7,26%	0,26%	75,69%		
P9813	ALMOXARIFE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,19%	7,32%	0,96%	0,04%	0,09%	9,24%	0,74%	0,02%	0,00%	3,66%	0,09%	5,01%	4,55%	0,93%	15,63%	0,33%	109,45%		
P9814	AUXILIAR DE PRODUÇÃO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	6,36%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,36%	0,11%	5,97%	3,76%	0,93%	6,51%	0,39%	76,71%		
P9815	JARDINEIRO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,20%	7,70%	0,97%	0,04%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	3,38%	0,09%	4,63%	4,57%	0,93%	15,92%	0,30%	109,81%		
P9817	APONTADOR	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,06%	3,82%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	5,70%	0,16%	8,52%	4,43%	0,93%	14,11%	0,51%	109,50%		
P9818	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,20%	7,37%	1,02%	0,04%	0,05%	9,26%	0,74%	0,14%	0,00%	3,63%	0,09%	4,98%	4,56%	0,93%	15,68%	0,32%	109,59%		
P9819	ENGENHEIRO SUPERVISOR - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	8,56%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,05%	0,00%	2,98%	0,07%	3,77%	3,83%	0,93%	7,26%	0,26%	75,69%		
P9820	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,12%	5,60%	0,96%	0,04%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	4,50%	0,12%	6,73%	4,49%	0,93%	14,89%	0,41%	109,31%		
P9821	PEDREIRO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,14%	6,08%	1,02%	0,04%	0,08%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,18%	0,12%	6,25%	4,51%	0,93%	15,07%	0,38%	109,18%		
P9822	PINTOR	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,16%	6,66%	0,96%	0,04%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	4,14%	0,10%	5,66%	4,53%	0,93%	15,34%	0,37%	109,53%		
P9823	SERRALHEIRO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,19%	7,48%	0,96%	0,04%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	3,54%	0,09%	4,85%	4,56%	0,93%	15,69%	0,32%	109,39%		
P9824	SERVENTE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,09%	4,66%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	5,13%	0,14%	7,67%	4,46%	0,93%	14,47%	0,46%	109,38%		
P9825	SOLDADOR	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,19%	7,53%	0,96%	0,04%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	3,50%	0,09%	4,79%	4,56%	0,93%	15,72%	0,31%	109,40%		
P9827	VIGIA - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7,85%	1,02%	0,04%	0,08%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	3,27%	0,08%	4,48%	3,81%	0,93%	6,99%	0,29%	75,65%		
P9828	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,11%	5,31%	0,96%	0,04%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	4,70%	0,13%	7,02%	4,48%	0,93%	14,76%	0,42%	109,33%		
P9829	AUXILIAR TÉCNICO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,17%	6,66%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,09%	0,00%	4,14%	0,10%	5,67%	4,53%	0,93%	15,37%	0,37%	109,68%		
P9830	MONTADOR	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,19%	7,32%	0,96%	0,04%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	3,65%	0,09%	5,00%	4,55%	0,93%	15,63%	0,33%	109,44%		
P9831	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,27%	9,46%	0,96%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	0,00%	2,45%	0,05%	2,87%	4,64%	0,93%	16,56%	0,22%	109,49%		
P9833	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	5,60%	0,96%	0,04%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	4,50%	0,12%	6,73%	3,73%	0,93%	6,16%	0,41%	76,19%		
P9834	COMANDANTE DE LONGO CURSO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,29%	#####	0,97%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	1,97%	0,04%	2,16%	4,66%	0,93%	16,97%	0,17%	109,72%		
P9837	OCEANOÓGRAFO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	7,81%	0,97%	0,06%	0,09%	9,25%	0,74%	0,06%	0,00%	3,30%	0,08%	4,52%	3,81%	0,93%	7,06%	0,30%	76,19%		
P9839	CONDUTOR MAQUINISTA FLUVIAL	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,26%	9,27%	0,97%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	2,60%	0,06%	3,05%	4,63%	0,93%	16,59%	0,23%	109,90%		
P9840	ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	3,74%	0,93%	6,18%	0,40%	76,10%		
P9842	FAXINEIRO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	7,35%	0,96%	0,04%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	0,00%	3,64%	0,09%	4,98%	3,79%	0,93%	6,84%	0,32%	76,03%		
P9843	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,11%	5,10%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,84%	0,13%	7,23%	4,47%	0,93%	14,66%	0,44%	109,33%		
P9845	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,11%	5,10%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,84%	0,13%	7,23%	4,47%	0,93%	14,66%	0,44%	109,33%		
P9846	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,11%	5,10%	1,02%</																

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
PLANILHA DE LEIS SOCIAIS - SICRO DNIT

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

DATA BASE: SINAPI 01/02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO																							LEIS SOCIAIS (%):					113,78	BDI (%):		22,15
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		TOTAL (%)		
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2			
P9861	SELECIONADOR DE MATERIAL PÉTREO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,09%	4,66%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	5,13%	0,14%	7,67%	4,46%	0,93%	14,47%	0,46%	109,38%		
P9862	DESENHISTA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,10%	4,94%	0,96%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,11%	0,00%	4,95%	0,14%	7,40%	4,47%	0,93%	14,64%	0,45%	109,53%		
P9863	DRAGUISTA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,29%	#####	0,97%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	1,97%	0,04%	2,16%	4,66%	0,93%	16,97%	0,17%	109,72%		
P9864	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MENSALIS	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	8,34%	0,97%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	0,00%	3,15%	0,07%	3,99%	3,82%	0,93%	7,25%	0,28%	76,19%		
P9866	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,71%	1,02%	0,04%	0,09%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,43%	0,12%	6,62%	4,50%	0,93%	14,91%	0,40%	109,23%		
P9867	TÉCNICO ESPECIALIZADO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	6,66%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,09%	0,00%	4,14%	0,10%	5,67%	3,77%	0,93%	6,58%	0,37%	76,29%		
P9868	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,27%	9,46%	0,96%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	0,00%	2,45%	0,05%	2,87%	4,64%	0,93%	16,56%	0,22%	109,49%		
P9869	ENCARREGADO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - MENSALIS	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	3,74%	0,93%	6,18%	0,40%	76,10%		
P9870	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,22%	8,42%	0,96%	0,04%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	3,09%	0,07%	3,91%	4,59%	0,93%	16,09%	0,27%	109,45%		
P9871	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,71%	1,02%	0,04%	0,09%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,43%	0,12%	6,62%	4,50%	0,93%	14,91%	0,40%	109,23%		
P9872	ENCARREGADO DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	4,49%	0,93%	14,88%	0,40%	109,22%		
P9873	ENCARREGADO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	4,49%	0,93%	14,88%	0,40%	109,22%		
P9874	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	4,49%	0,93%	14,88%	0,40%	109,22%		
P9875	ENCARREGADO DE TURMA - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	3,74%	0,93%	6,18%	0,40%	76,10%		
P9876	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	5,87%	0,96%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,10%	0,00%	4,32%	0,12%	6,46%	3,75%	0,93%	6,29%	0,39%	76,20%		
P9877	ENCARREGADO DE SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	4,49%	0,93%	14,88%	0,40%	109,22%		
P9879	ENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	4,49%	0,93%	14,88%	0,40%	109,22%		
P9880	PILOTO FLUVIAL - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	#####	0,97%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	1,97%	0,04%	2,16%	3,88%	0,93%	7,90%	0,17%	75,48%		
P9881	ENCARREGADO DE TURMA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	4,49%	0,93%	14,88%	0,40%	109,22%		
P9882	TÉCNICO ESPECIALIZADO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,17%	6,66%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,09%	0,00%	4,14%	0,10%	5,67%	4,53%	0,93%	15,37%	0,37%	109,68%		
P9883	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	9,46%	0,96%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	0,00%	2,45%	0,05%	2,87%	3,86%	0,93%	7,60%	0,22%	75,47%		
P9884	ENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	3,74%	0,93%	6,18%	0,40%	76,10%		
P9885	FRENTISTA DE TÚNEL	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,09%	4,66%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	5,13%	0,14%	7,67%	4,46%	0,93%	14,47%	0,46%	109,38%		
P9886	ENCARREGADO ESPECIALIZADO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	4,49%	0,93%	14,88%	0,40%	109,22%		
P9887	ENCARREGADO GERAL	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	4,49%	0,93%	14,88%	0,40%	109,22%		
P9888	ENGENHEIRO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,23%	8,56%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,05%	0,00%	2,98%	0,07%	3,77%	4,60%	0,93%	16,17%	0,26%	109,50%		
P9889	TÉCNICO DA QUALIDADE - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	6,86%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,09%	0,00%	3,99%	0,10%	5,47%	3,78%	0,93%	6,65%	0,36%	76,21%		
P9890	ENGENHEIRO AUXILIAR	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,23%	8,56%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,05%	0,00%	2,98%	0,07%	3,77%	4,60%	0,93%	16,17%	0,26%	109,50%		
P9892	AUXILIAR DE BLASTER	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,22%	8,26%	0,97%	0,04%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	3,21%	0,07%	4,06%	4,59%	0,93%	16,17%	0,28%	109,98%		
P9893	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	3,74%	0,93%	6,18%	0,40%	76,10%		
P9894	ENGENHEIRO CHEFE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,23%	8,56%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,05%	0,00%	2,98%	0,07%	3,77%	4,60%	0,93%	16,17%	0,26%	109,50%		
P9895	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,23%	8,34%	0,97%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	0,00%	3,15%	0,07%	3,99%	4,59%	0,93%	16,22%	0,28%	110,03%		
P9896	PORTEIRO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	7,88%	0,96%	0,04%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	0,00%	3,24%	0,08%	4,44%	3,81%	0,93%	7,01%	0,29%	75,69%		
P9897	TÉCNICO AMBIENTAL - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	4,58%	0,97%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	0,00%	5,19%	0,14%	7,76%	3,70%	0,93%	5,87%	0,47%	77,05%		
P9898	ENGENHEIRO SUPERVISOR	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,23%	8,56%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,05%	0,00%	2,98%	0,07%	3,77%	4,60%	0,93%	16,17%	0,26%	109,50%		
P9899	FAXINEIRO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,19%	7,35%	0,96%	0,04%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	0,00%	3,64%	0,09%	4,98%	4,56%	0,93%	15,68%	0,32%	109,58%		
P9901	ENCARREGADO DE SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA - ME	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	3,74%	0,93%	6,18%	0,40%	76,10%		
P9902	IMEDIATO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,29%	#####	0,97%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	1,97%	0,04%	2,16%	4,66%	0,93%	16,97%	0,17%	109,72%		
P9903	AUXILIAR TÉCNICO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	6,66%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,09%	0,00%	4,14%	0,10%	5,67%	3,77%	0,93%	6,58%	0,37%	76,29%		
P9904	LABORATORISTA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%</																								

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
PLANILHA DE LEIS SOCIAIS - SICRO DNIT

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

DATA BASE: SINAPI P 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO P1 01/2026, SEM DESONERAÇÃO																							LEIS SOCIAIS (%):					113,78	BDI (%):		22,15
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		TOTAL (%)	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2			
P9916	ENCARREGADO DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA - MENS	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,65%	1,02%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,47%	0,12%	6,68%	3,74%	0,93%	6,18%	0,40%	76,10%		
P9917	MESTRE FLUVIAL	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,29%	#####	0,97%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	1,97%	0,04%	2,16%	4,66%	0,93%	16,97%	0,17%	109,72%		
P9918	OCEANOÓGRAFO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,21%	7,81%	0,97%	0,06%	0,09%	9,25%	0,74%	0,06%	0,00%	3,30%	0,08%	4,52%	4,58%	0,93%	16,00%	0,30%	109,92%		
P9919	OFICIAL DE MÁQUINAS	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,26%	9,27%	0,97%	0,05%	0,07%	9,25%	0,74%	0,02%	0,00%	2,61%	0,06%	3,06%	4,63%	0,93%	16,61%	0,23%	109,95%		
P9920	MESTRE FLUVIAL - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	#####	0,97%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	1,97%	0,04%	2,16%	3,88%	0,93%	7,90%	0,17%	75,48%		
P9921	MERGULHADOR RASO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	#####	#####	5,24%	8,79%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	2,80%	0,07%	3,54%	4,61%	0,93%	21,69%	0,26%	127,18%		
P9922	MERGULHADOR RASO DEPENDENTE DE EMERGÊNCIA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,24%	8,79%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	2,80%	0,07%	3,54%	4,61%	0,93%	16,40%	0,25%	109,89%		
P9924	MERGULHADOR RASO DEPENDENTE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,24%	8,79%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	2,80%	0,07%	3,54%	4,61%	0,93%	16,40%	0,25%	109,89%		
P9925	MERGULHADOR RASO AUTÔNOMO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	#####	#####	5,24%	8,79%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	2,80%	0,07%	3,54%	4,61%	0,93%	21,69%	0,26%	127,18%		
P9926	MERGULHADOR RASO AUXILIAR DE SUPERFÍCIE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	#####	#####	5,24%	8,79%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	2,80%	0,07%	3,54%	4,61%	0,93%	21,69%	0,26%	127,18%		
P9927	FRENTISTA DE TÚNEL COM PERICULOSIDADE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,09%	4,66%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	5,13%	0,14%	7,67%	4,46%	0,93%	14,47%	0,46%	109,38%		
P9930	ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,19%	7,30%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	3,68%	0,09%	5,04%	4,56%	0,93%	15,60%	0,33%	109,42%		
P9931	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	#####	#####	5,24%	8,79%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	2,80%	0,07%	3,54%	4,61%	0,93%	21,69%	0,26%	127,18%		
P9932	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO COM PERICULOS	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,11%	5,10%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,84%	0,13%	7,23%	4,47%	0,93%	14,66%	0,44%	109,33%		
P9933	SUPERVISOR DE MERGULHO RASO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	#####	0,00%	0,00%	8,79%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	2,80%	0,07%	3,54%	3,84%	0,93%	9,80%	0,26%	90,34%		
P9934	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL COM PERICULOSIDA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,71%	1,02%	0,04%	0,09%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,43%	0,12%	6,62%	4,50%	0,93%	14,91%	0,40%	109,23%		
P9935	OFICIAL DE NÁUTICA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,22%	8,15%	0,97%	0,06%	0,07%	9,25%	0,74%	0,05%	0,00%	3,05%	0,08%	4,18%	4,59%	0,93%	16,14%	0,27%	109,81%		
P9936	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,15%	6,36%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	4,36%	0,11%	5,97%	4,52%	0,93%	15,35%	0,39%	110,09%		
P9937	PILOTO FLUVIAL	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,29%	#####	0,97%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,01%	0,00%	1,97%	0,04%	2,16%	4,66%	0,93%	16,97%	0,17%	109,72%		
P9938	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE COM PERICULOSIDA	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,11%	5,10%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,84%	0,13%	7,23%	4,47%	0,93%	14,66%	0,44%	109,33%		
P9939	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE COM INSALUBRIDAD	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	#####	#####	5,11%	5,10%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,84%	0,13%	7,23%	4,47%	0,93%	19,44%	0,45%	126,12%		
P9942	MARINHEIRO DE CONVÉS COM PERICULOSIDADE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	#####	5,27%	9,49%	0,97%	0,05%	0,09%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	2,42%	0,05%	2,84%	4,64%	0,93%	16,70%	0,21%	109,88%		
P9944	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL COM PERICULO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,11%	5,10%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,84%	0,13%	7,23%	4,47%	0,93%	14,66%	0,44%	109,33%		
P9946	ENGENHEIRO AUXILIAR - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	8,56%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,05%	0,00%	2,98%	0,07%	3,77%	3,83%	0,93%	7,26%	0,26%	75,69%		
P9947	TÉCNICO FLORESTAL - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	4,58%	0,97%	0,04%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	0,00%	5,19%	0,14%	7,76%	3,70%	0,93%	5,87%	0,47%	77,05%		
P9948	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	8,42%	0,96%	0,04%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	3,09%	0,07%	3,91%	3,82%	0,93%	7,19%	0,27%	75,69%		
P9949	TOPOGRAFO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	5,31%	0,96%	0,04%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	4,70%	0,13%	7,02%	3,72%	0,93%	6,05%	0,42%	76,28%		
P9950	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	5,31%	0,96%	0,04%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	4,70%	0,13%	7,02%	3,72%	0,93%	6,05%	0,42%	76,28%		
P9951	MÉDICO DE CÂMARA HIPERBÁRICA - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	#####	0,00%	0,00%	9,41%	0,97%	0,04%	0,04%	9,24%	0,74%	0,03%	0,00%	2,48%	0,05%	2,92%	3,86%	0,93%	10,08%	0,23%	90,24%		
P9952	PEDREIRO - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,08%	1,02%	0,04%	0,08%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,18%	0,12%	6,25%	3,75%	0,93%	6,33%	0,38%	75,96%		
P9953	ELETRICISTA - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7,30%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	3,68%	0,09%	5,04%	3,79%	0,93%	6,79%	0,33%	75,91%		
P9954	SERVENTE - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,66%	1,02%	0,04%	0,10%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	5,13%	0,14%	7,67%	3,71%	0,93%	5,82%	0,46%	76,49%		
P9955	ENGENHEIRO CHEFE - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	8,56%	0,96%	0,04%	0,07%	9,25%	0,74%	0,05%	0,00%	2,98%	0,07%	3,77%	3,83%	0,93%	7,26%	0,26%	75,69%		
P9956	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM PERICULOSIDADE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	#####	5,13%	5,71%	1,02%	0,04%	0,09%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,43%	0,12%	6,62%	4,50%	0,93%	14,91%	0,40%	109,23%		
P9957	MOTORISTA DE ÔNIBUS	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	4,58%	0,00%	0,96%	0,04%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	#####	0,40%	#####	4,23%	0,93%	11,89%	1,21%	113,35%		
P9958	MOTORISTA DE ÔNIBUS - MENSALISTA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,96%	0,04%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	0,00%	#####	0,40%	#####	3,55%	0,93%	4,09%	1,21%	83,72%		
P9959	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL COM PERICULOSIDA	MÊS	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,71%	1,02%	0,04%	0,09%	9,25%	0,74%	0,00%	0,00%	4,43%	0,12%	6,62%	3,74%	0,93%	6,20%	0,40%	76,10%		
P9960	PORTEIRO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,21%	7,88%	0,96%	0,04%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	0,00%	3,24%	0,08%	4,44%	4,58%	0,93%	15,87%	0,29%	109,34%		
P9963	SUPERVISOR DE MERGULHO RASO	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	#####	#####	5,24%	8,79%	0,97%	0,06%	0,10%	9,25%	0,74%	0,01%	0,00%	2,80%	0,07%	3,54%	4,61%	0,93%	21,69%	0,26%	127,18%		
P9964	TÉCNICO DA QUALIDADE	H	#####	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	0,00%	#####	5,17%	6,86%	0,96%	0,04%	0,07%														

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ
PLANILHA DE LEIS SOCIAIS - SICRO DNIT

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO													LEIS SOCIAIS (%): 113,78										BDI (%): 22,15						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		TOTAL (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
A1	INSS																												
A2	SESI																												
A3	SENAI																												
A4	INCRA																												
A5	SEBRAE																												
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO																												
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO																												
A8	FGTS																												
A9	SECONCI																												
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO																												
B2	FERIADOS																												
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE																												
B4	13º SALÁRIO																												
B5	LICENÇA PATERNIDADE																												
B6	FALTAS JUSTIFICADAS																												
B7	DIAS DE CHUVAS																												
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO																												
B9	FÉRIAS GOZADAS																												
B10	SALÁRIO MATERNIDADE																												
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO																												
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO																												
C3	FÉRIAS INDENIZADAS																												
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA																												
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL																												
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B																												
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO																												

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.

2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.

2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

FONTE: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos>

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI

ROÇO E CAPINA MANUAL E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ

CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI PI 02/2026, SEINFRA CE 28, ORSE SE 02/2026, SICRO PI 01/2026, SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 113,78 BDI (%): 22,15

ORDEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	TOTAL AC. (%)	FAIXA
1	4915740	SICRO	ROÇADA MANUAL	HA	162,52	1.946,48	2.377,63	386.412,45	37,57%	37,57%	A
2	00003/ORSE	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M2	56.470,00	4,96	6,06	342.208,18	33,27%	70,85%	A
3	COMP1	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ROÇO, CAPINA, LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS	MÊS	12,00	5.989,83	7.316,58	87.798,96	8,54%	79,38%	A
4	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3.600,00	30,37	37,10	133.560,00	12,99%	92,37%	B
5	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M2	66.556,76	0,78	0,95	63.228,92	6,15%	98,52%	C
6	11397/ORSE	ORSE	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UN	6,00	750,00	916,13	5.496,78	0,53%	99,05%	C
7	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.800,00	3,67	4,48	8.064,00	0,78%	99,84%	C
8	C2947	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	84,00	16,38	20,01	1.680,84	0,16%	100,00%	C
TOTAL								1.028.450,13	100,00%	100,00%	FAIXA

Classificação conforme o princípio de Vilfredo Pareto, com base no percentual acumulado do custo total: A – até 80%; B – de 80% a 95%; C – de 95% a 100%.

Batalha Piauí, 14 de abril de 2026.



Raimundo Rodrigues Sobreira Júnior
Engenheiro Civil
CREA/PI Nº 190.072.936-9